
Previdência Usiminas

***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2020
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Previdência Usiminas

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis Previdência Usiminas ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado, representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas, aqui denominados de consolidado, por definição do Conselho Nacional de Previdência Complementar – (CNPc) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas dos planos de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Previdência Usiminas e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 7 (d.2) às demonstrações financeiras, que descreve que a Entidade é parte em ações judiciais movidas por ex-empregados e aposentados da Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, falida em 1996. Apesar do entendimento manifestado na Nota 7 (d.2) quanto à inexistência de solidariedade entre patrocinadoras e entre planos de benefícios, vêm ocorrendo bloqueios e saques por ordem judicial em um dos fundos administrados pela Entidade, a favor dos beneficiários da submassa COFAVI. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas no contexto do andamento desses processos judiciais. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis



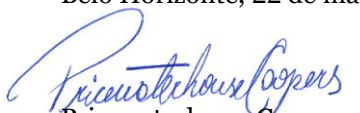
Previdência Usiminas

ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2021


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Guilherme Campos e Silva
Contador CRC 1SP218254/O-1

SUMÁRIO

Balanço Patrimonial	2
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social Consolidada	3
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa Consolidada	4
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PB1	5
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Usiprev	6
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PBD	7
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – COSIprev	8
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PB1	9
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Usiprev	10
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PBD	11
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – COSIprev	12
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – PB1	13
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – Usiprev	14
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – PBD	15
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – COSIprev	16
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – PB1	17
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – Usiprev	18
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – PBD	19
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – COSIprev	20
1 Contexto operacional	21
2 Apresentac�o das demonstrac�es cont�beis	23
3 Descriç�o das principais pr�ticas cont�beis	23
4 Realiz�vel gest�o previdencial	28
5 Realiz�vel gest�o administrativa	30
6 Investimentos	30
7 Exig�vel contingencial	45
8 Provis�es matem�ticas	54
9 Equil�brio t�cnico – super�vit (d�ficit) t�cnico do exerc�cio – equil�brio t�cnico ajustado	60
10 Fundos previdenciais	67
11 Cobertura de Seguros	70
12 Outras informaç�es e eventos subsequentes	70

Previdência Usiminas

Balço patrimonial consolidado em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Disponível	4.077	4.730	Exigível operacional	28.241	15.331
Realizável	9.278.767	9.801.426	Gestão previdencial	15.631	9.580
Gestão previdencial (Nota 4)	73.701	379.868	Gestão administrativa	11.097	4.203
Gestão administrativa (Nota 5)	16.816	17.069	Investimentos	1.513	1.548
Investimentos (Nota 6)	9.188.250	9.404.489	Exigível contingencial (Nota 7)	132.857	123.098
Títulos públicos	5.267.987	5.117.138	Gestão previdencial	113.289	104.035
Créditos privados e depósitos	1.705.676	2.202.718	Gestão administrativa	15.308	14.869
Ações	535.182	336.663	Investimentos	4.260	4.194
Fundos de investimento	1.536.527	1.564.927	Patrimônio social	9.122.129	9.668.006
Investimentos imobiliários	69.358	98.509	Patrimônio de cobertura do plano	9.026.131	8.833.044
Empréstimos e Financiamentos	69.452	80.525	Provisões matemáticas (Nota 8)	8.640.631	8.397.142
Depósitos judiciais / Recursais	4.068	4.009	Benefícios concedidos	7.701.245	7.420.195
Permanente	383	279	Benefícios a conceder	1.292.652	1.268.572
Imobilizado	383	279	(-) Provisões matemáticas a constituir	(353.266)	(291.625)
			Equilíbrio técnico (Nota 9)	385.500	435.902
			Resultados realizados	385.500	435.902
			Superávit técnico acumulado	385.500	435.902
			Fundos	95.998	834.962
			Fundos previdenciais (Nota 10)	23.632	762.400
			Fundos administrativos	63.307	64.642
			Fundos dos investimentos	9.059	7.920
Total do ativo	<u>9.283.227</u>	<u>9.806.435</u>	Total do passivo	<u>9.283.227</u>	<u>9.806.435</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - Consolidada Exerc cios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variac�o %</u>
A) Patrim�nio Social – in�cio do exerc�cio	9.668.006	9.389.077	2,97
1. Adi�es	990.590	1.057.116	(6,29)
(+) Contribui�es previdenciais	52.257	95.467	(45,26)
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	915.611	937.216	(2,31)
(+) Receitas administrativas	20.058	20.046	0,06
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o administrativa	1.525	3.790	(59,76)
(+) Constitui�o de fundos de investimento	1.139	597	90,79
2. Destina�es	(1.536.467)	(778.187)	97,44
(-) Benef�cios	(1.505.987)	(725.793)	107,50
(-) Constitui�o l�quida de conting�ncias – gest�o previdencial	(7.561)	(28.286)	(73,27)
(-) Despesas administrativas	(22.656)	(21.939)	3,27
(-) Constitui�o l�quida de conting�ncias – gest�o administrativa	(263)	(2.169)	(87,87)
3. Acr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	(545.877)	278.929	(295,70)
(+) Provis�es matem�ticas	243.490	478.284	(49,09)
(-) D�ficit t�cnico do exerc�cio	(50.402)	(182.176)	(72,33)
(-) Fundos previdenciais	(738.768)	(17.504)	4.120,57
(-) Fundos administrativos	(1.336)	(272)	391,18
(+) Fundos dos investimentos	1.139	597	90,79
4. Opera�es transit�rias			
B) Patrim�nio Social – final do exerc�cio (A+3+4)	9.122.129	9.668.006	(5,65)

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidada

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Varição %</u>
A) Fundo administrativo do exercício anterior	64.642	64.914	(0,42)
1. Custeio da gestão administrativa	21.584	23.836	(9,45)
1.1. Receitas	21.584	23.836	(9,45)
Custeio administrativo da gestão previdencial	4.798	8.301	(42,20)
Custeio administrativo dos investimentos	12.250	10.978	11,59
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	484	495	(2,22)
Resultado positivo líquido dos investimentos	1.525	3.790	(59,76)
Outras receitas	2.527	272	829,04
2. Despesas administrativas	22.656	21.939	3,27
2.1. Administração previdencial	12.607	13.223	(4,66)
Pessoal e encargos	6.792	7.102	(4,36)
Treinamentos/congressos e seminários	24	61	(60,66)
Viagens e estadias	30	145	(79,31)
Serviços de terceiros	4.127	4.302	(4,07)
Despesas gerais	962	1.044	(7,85)
Depreciações e amortizações	67	52	28,85
Tributos	390	330	18,18
Outras despesas	215	187	14,97
2.2. Administração dos investimentos	10.049	8.716	15,29
Pessoal e encargos	5.341	4.587	16,44
Treinamentos/congressos e seminários	25	68	(63,24)
Viagens e estadias	25	114	(78,07)
Serviços de terceiros	3.767	3.227	16,73
Despesas gerais	501	390	28,46
Tributos	390	330	18,18
3. Constituição de contingências administrativas	263	2.169	(87,87)
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	(1.335)	(272)	390,81
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	(1.335)	(272)	390,81
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	63.307	64.642	(2,07)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – PB1 Exerc cios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variac�o %</u>
A) Ativo l�quido – in�cio do exerc�cio	5.386.039	5.155.621	4,47
1. Adi�es	610.622	607.389	0,53
(+) Contribui�es	3.647	40.520	(91,00)
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	606.975	566.869	7,08
2. Destina�es	(1.119.281)	(376.972)	196,91
(-) Benef�cios	(1.116.838)	(364.219)	206,64
(-) Constitui�o l�quida de conting�ncias – gest�o previdencial	(1.729)	(11.921)	(85,50)
(-) Custeio administrativo	(714)	(832)	(14,18)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(508.659)	230.418	(320,75)
(+) Provis�es matem�ticas	101.052	327.702	(69,16)
(-) Fundos previdenciais	(716.506)		
(+/-) Super�vit (D�ficit) t�cnico do exerc�cio	106.795	(97.284)	(209,78)
4. Opera�es transit�rias			
B) Ativo l�quido – final do exerc�cio (A+3+4)	4.877.380	5.386.039	(9,44)
C) Fundos n�o previdenciais	60.268	59.790	0,80
(+) Fundos administrativos	59.590	59.611	(0,04)
(+) Fundos dos investimentos	678	179	278,77

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – Usiprev

Exerc cios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variac�o %</u>
A) Ativo l�quido – in�cio do exerc�cio	2.083.874	1.976.799	5,42
1. Adic�es	217.431	228.968	(5,04)
(+) Contribui�es	64.534	53.785	19,99
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	152.897	175.173	(12,72)
(+) Revers�o L�quida de conting�ncias - gest�o previdencial		10	(100,00)
2. Destina�es	(134.094)	(121.893)	10,01
(-) Benef�cios	(131.591)	(116.195)	13,25
(-) Constitui�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Previdencial	(31)		
(-) Custeio administrativo	(2.472)	(5.698)	(56,62)
3. Acr�scimo no ativo l�quido (1+2)	83.337	107.075	(22,17)
(+) Provis�es matem�ticas	149.475	172.634	(13,42)
(-) Fundos previdenciais	(18.312)	(17.651)	3,74
(-) D�ficit t�cnico do exerc�cio	(47.826)	(47.908)	(0,17)
4. Opera�es transit�rias			
B) Ativo l�quido – final do exerc�cio (A+3+4)	2.167.211	2.083.874	4,00
C) Fundos n�o previdenciais	6.430	7.370	(12,75)
(+) Fundos administrativos	1.229	2.522	(51,27)
(+) Fundos dos investimentos	5.201	4.848	7,28

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – PBD

Exerc cios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	1.347.548	1.416.460	(4,87)
1. Adi�es	125.363	150.489	(16,70)
(+) Contribui�es	13.718	20.236	(32,21)
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	111.645	130.253	(14,29)
2. Destina�es	(225.230)	(219.402)	2,66
(-) Benef�cios	(217.817)	(201.255)	8,23
(-) Constitui�o l�quida de conting�ncias - gest�o previdencial	(5.802)	(16.376)	(64,57)
(-) Custeio administrativo	(1.611)	(1.771)	(9,03)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(99.867)	(68.913)	44,92
(+/-) Provis�es matem�ticas	9.915	(34.480)	(128,76)
(-) D�ficit t�cnico do exerc�cio	(109.782)	(34.433)	218,83
4. Opera�es transit�rias			
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	1.247.681	1.347.548	(7,41)
C) Fundos n�o previdenciais	899	160	461,88
(+) Fundos Administrativos	532		
(+) Fundos dos investimentos	367	160	129,38

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – COSIprev

Exerc cios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variac�o (%)</u>
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	777.982	767.958	1,31
1. Adi�es	48.650	69.809	(30,31)
(+) Contribui�es	4.556	4.888	(6,79)
(+) Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	44.094	64.921	(32,08)
2. Destina�es	(69.141)	(59.785)	15,65
(-) Benef�cios	(69.141)	(59.785)	15,65
3. Acr�scimo/Decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(20.491)	10.024	(304,42)
(+/-) Provis�es matem�ticas	(16.953)	12.428	(236,41)
(+/-) Fundos previdenciais	(3.950)	147	(2.787,07)
(+/-) Super�vit (D�ficit) t�cnico do exerc�cio	412	(2.551)	(116,15)
4. Opera�es transit�rias			
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	757.491	777.982	(2,63)
C) Fundos n�o previdenciais	4.769	5.243	(9,04)
(+) Fundos administrativos	1.956	2.510	(22,07)
(+) Fundos dos investimentos	2.813	2.733	2,93

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variação %</u>
1. Ativos	5.127.440	5.631.621	(8,95)
Disponível	13	21	(38,10)
Recebível	75.175	412.880	(81,79)
Investimentos	5.052.252	5.218.720	(3,19)
Títulos públicos	2.900.994	2.939.017	(1,29)
Créditos privados e depósitos	785.988	1.047.426	(24,96)
Ações	535.182	336.663	58,97
Fundos de investimento	750.072	792.504	(5,35)
Investimentos imobiliários	69.358	90.219	(23,12)
Empréstimos e financiamentos	10.643	12.877	(17,35)
Depósitos Judiciais/Rekursais	15	14	7,14
2. Obrigações	189.792	185.793	2,15
Operacional	125.136	118.726	5,40
Contingencial	64.656	67.067	(3,59)
3. Fundos não previdenciais	60.268	59.790	0,80
Fundos administrativos	59.590	59.611	(0,04)
Fundos dos investimentos	678	179	278,77
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	4.877.380	5.386.038	(9,44)
Provisões matemáticas	4.153.712	4.052.660	2,49
Superávit técnico	723.668	616.872	17,31
Fundos previdenciais		716.506	(100,00)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-i)			
a) Equilíbrio técnico	723.668	616.872	17,31
b) (+/-) Ajuste de precificação			
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	723.668	616.872	17,31

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Usiprev Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	2020	2019	Variação %
1. Ativos	2.175.727	2.093.713	3,92
Disponível	3.498	3.715	(5,84)
Recebível	121.004	116.476	3,89
Investimentos	2.051.225	1.973.522	3,94
Títulos públicos	1.097.160	952.909	15,14
Créditos privados e depósitos	543.319	642.781	(15,47)
Fundos de investimento	365.859	327.718	11,64
Empréstimos e financiamentos	44.887	50.114	(10,43)
2. Obrigações	2.086	2.469	(15,51)
Operacional	2.086	2.469	(15,51)
3. Fundos não previdenciais	6.430	7.370	(12,75)
Fundos administrativos	1.229	2.522	(51,27)
Fundos dos investimentos	5.201	4.848	7,28
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	2.167.211	2.083.874	4,00
Provisões matemáticas	2.289.307	2.139.832	6,99
Déficit técnico	(129.339)	(81.513)	58,67
Fundos previdenciais	7.243	25.555	(71,66)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-ii)			
a) Equilíbrio técnico	(129.339)	(81.513)	58,67
b) (+) Ajuste de precificação	125.087	93.909	33,20
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	(4.252)	12.396	(134,30)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PBD

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	1.309.731	1.391.594	(5,88)
Disponível	25	26	(3,85)
Recebível	56.919	24.949	128,14
Investimento	1.252.787	1.366.619	(8,33)
Títulos públicos	998.900	1.040.660	(4,01)
Créditos privados e depósitos	144.108	222.079	(35,11)
Fundos de investimento	100.541	85.406	17,72
Investimentos Imobiliários		8.291	(100,00)
Empréstimos e financiamentos	5.186	6.189	(16,21)
Depósitos judiciais / recursais	4.052	3.994	1,45
2. Obrigações	61.151	43.885	39,34
Operacional	8.275	2.739	202,12
Contingencial	52.876	41.146	28,51
3. Fundos não previdenciais	899	160	461,88
Fundos Administrativos	532		
Fundos dos investimentos	367	160	129,38
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	1.247.681	1.347.549	(7,41)
Provisões matemáticas	1.458.680	1.448.766	0,68
Déficit técnico	(210.999)	(101.217)	108,46
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iii)			
a) Equilíbrio técnico	(210.999)	(101.217)	108
b) (+) Ajuste de precificação	124.069	101.217	23
c) (+/-) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	(86.930)		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – COSIprev

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	763.178	784.276	(2,69)
Disponível	535	963	(44,44)
Recebível	2.936	3.293	(10,84)
Investimento	759.707	780.020	(2,60)
Títulos públicos	270.934	184.552	46,81
Créditos privados e depósitos	231.033	283.694	(18,56)
Fundos de investimento	249.005	300.429	(17,12)
Empréstimos e financiamentos	8.735	11.345	(23,01)
2. Obrigações	918	1.051	(12,65)
Operacional	901	1.035	(12,95)
Contingencial	17	16	6,25
3. Fundos não previdenciais	4.769	5.243	(9,04)
Fundos administrativos	1.956	2.510	(22,07)
Fundos dos investimentos	2.813	2.733	2,93
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	757.491	777.982	(2,63)
Provisões matemáticas	738.931	755.884	(2,24)
Superávit técnico	2.171	1.760	23,35
Fundos previdenciais	16.389	20.338	(19,42)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iv)			
a) Equilíbrio técnico	2.171	1.760	23,35
b) (+/-) Ajuste de precificação			
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	2.171	1.760	23,35

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PB1

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Variação %
A) Fundo administrativo do exercício anterior	59.610	58.838	1,31
1. Custeio da gestão administrativa	8.323	9.684	(14,05)
1.1. Receitas	8.323	9.684	(14,05)
Custeio administrativo da gestão previdencial	714	832	(14,18)
Custeio administrativo dos investimentos	5.593	5.210	7,35
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	72	80	(10,00)
Resultado positivo líquido dos investimentos	1.400	3.456	(59,49)
Outras receitas	544	106	413,21
2. Despesas administrativas	8.127	8.180	(0,65)
2.1. Administração previdencial	2.774	3.381	(17,95)
2.1.1. Despesas comuns	2.187	2.160	1,25
2.1.2. Despesas específicas	587	1.221	(51,92)
Pessoal e encargos		1	(100,00)
Viagens e estadias	2	22	(90,91)
Serviços de terceiros	342	1.011	(66,17)
Despesas gerais	3	7	(57,14)
Tributos	240	180	33,33
2.2. Administração dos investimentos	5.353	4.799	11,54
2.2.1. Despesas comuns	4.186	3.626	15,44
2.2.2. Despesas específicas	1.167	1.173	(0,51)
Pessoal e encargos		2	(100,00)
Treinamentos/congressos e seminários		3	(100,00)
Viagens e estadias	8	28	(71,43)
Serviços de terceiros	918	955	(3,87)
Despesas gerais	1	5	(80,00)
Tributos	240	180	33,33
3. Constituição de contingências administrativas	217	732	(70,36)
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	(21)	772	(102,72)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	(21)	772	(102,72)
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	59.589	59.610	(0,04)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – Usiprev

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Variação %
A) Fundo administrativo do exercício anterior	2.522	2.407	4,78
1. Custeio da gestão administrativa	6.014	7.852	(23,41)
1.1. Receitas	6.014	7.852	(23,41)
Custeio administrativo da gestão previdencial	2.472	5.698	(56,62)
Custeio administrativo dos investimentos	1.927	1.610	19,69
Taxa de administração de empréstimos	300	296	1,35
Resultado positivo líquido dos investimentos	68	151	(54,97)
Outras receitas	1.247	97	1.185,57
2. Despesas administrativas	7.397	6.878	7,55
2.1. Administração previdencial	5.267	5.100	3,27
2.1.1. Despesas comuns	5.135	4.963	3,47
2.1.2. Despesas específicas	132	137	(3,65)
Pessoal e encargos	19	46	(58,70)
Viagens e estadias	1	3	(66,67)
Serviços de terceiros	52	27	92,59
Tributos	60	60	0,00
2.2. Administração dos investimentos	2.130	1.778	19,80
2.2.1. Despesas comuns	1.722	1.355	27,08
2.2.2. Despesas específicas	408	423	(3,55)
Pessoal e encargos	3	6	(50,00)
Serviços de terceiros	345	357	(3,36)
Tributos	60	60	0,00
3. Constituição/Reversão de contingências administrativas	(90)	859	(110,48)
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	(1.293)	115	(1.224,35)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	(1.293)	115	(1.224,35)
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	1.229	2.522	(51,27)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PBD

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa	6.152	5.671	8,48
1.1. Receitas	6.152	5.671	8,48
Custeio administrativo da gestão previdencial	1.612	1.771	(8,98)
Custeio administrativo dos investimentos	3.958	3.813	3,80
Taxa de administração de empréstimos	37	40	(7,50)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	4		
Outras receitas	541	47	1.051,06
2. Despesas Administrativas	5.478	5.204	5,27
2.1. Administração Previdencial	3.720	3.796	(2,00)
2.1.1. Despesas Comuns	2.006	2.024	(0,89)
2.1.2. Despesas Específicas	1.714	1.773	(3,33)
Pessoal e encargos	1	2	(50,00)
Viagens e estadias	15	49	(69,39)
Serviços de terceiros	1.635	1.654	(1,15)
Despesas gerais	3	8	(62,50)
Tributos	60	60	0,00
2.2. Administração de Investimentos	1.758	1.408	24,86
2.2.1. Despesas Comuns	1.149	996	15,36
2.2.2. Despesas Específicas	609	412	47,82
Pessoal e encargos		1	(100,00)
Viagens e estadias		3	(100,00)
Serviços de terceiros	547	348	57,18
Despesas gerais	2		
Tributos	60	60	0,00
3. Constituição de contingências administrativas	141	467	(69,81)
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	533		
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	533		
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	533		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – COSIprev

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2020	2019	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	2.510	3.669	(31,59)
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.095	629	74,09
1.1. Receitas	1.095	629	74,09
Custeio administrativo da gestão previdencial	772	345	123,77
Taxa de administração de empréstimos	75	79	(5,06)
Resultado positivo líquido dos investimentos	53	183	(71,04)
Outras receitas	195	22	786,36
2. Despesas Administrativas	1.654	1.677	(1,37)
2.1. Administração Previdencial	845	947	(10,77)
2.1.1. Despesas Comuns	753	782	(3,71)
2.1.2. Despesas Específicas	92	165	(44,24)
Viagens e estadias		2	(100,00)
Serviços de terceiros	62	133	(53,38)
Tributos	30	30	0,00
2.2. Administração de Investimentos	809	730	10,82
2.2.1. Despesas Comuns	664	553	20,07
2.2.2. Despesas Específicas	145	177	(18,08)
Serviços de terceiros	115	147	(21,77)
Tributos	30	30	0,00
3. Constituição/Reversão de contingências administrativas	(5)	111	(104,50)
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	(554)	(1.159)	(52,20)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	(554)	(1.159)	(52,20)
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	1.956	2.510	(22,07)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PB1 Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variação %</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	5.067.852	5.572.010	(9,05)
1. Provisões matemáticas	4.153.713	4.052.660	2,49
1.1. Benefícios concedidos	4.153.713	4.052.660	2,49
Benefício definido	4.153.713	4.052.660	2,49
2. Equilíbrio técnico	723.668	616.872	17,31
2.1. Resultados realizados	723.668	616.872	17,31
Superávit técnico acumulado	723.668	616.872	17,31
Reserva de contingência	723.668	616.872	17,31
3. Fundos	678	716.685	(99,91)
3.1. Fundos previdenciais		716.506	(100,00)
3.2. Fundos dos investimentos – gestão previdencial	678	179	278,77
4. Exigível operacional	125.136	118.726	5,40
4.1. Gestão previdencial	124.542	118.045	5,50
4.2. Investimentos – gestão previdencial	594	681	(12,78)
5. Exigível contingencial	64.657	67.067	(3,59)
5.1. Gestão previdencial	64.657	67.067	(3,59)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Usiprev

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variação %</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	2.174.498	2.091.192	3,98
1. Provisões matemáticas	2.289.307	2.139.833	6,99
1.1. Benefícios concedidos	1.334.345	1.232.069	8,30
Contribuição definida	314.816	278.705	12,96
Benefício definido	1.019.529	953.364	6,94
1.2. Benefícios a conceder	957.620	910.444	5,18
Contribuição definida	943.042	899.142	4,88
Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	411.158	394.904	4,12
Saldo de contas – parcela participantes	531.884	504.238	5,48
Benefício definido	14.578	11.302	28,99
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	(2.658)	(2.680)	(0,82)
(-) Serviço passado	(2.658)	(2.680)	(0,82)
(-) Patrocinador(es)	(2.658)	(2.680)	(0,82)
2. Equilíbrio técnico	(129.339)	(81.513)	58,67
2.1. Resultados realizados	(129.339)	(81.513)	58,67
Déficit técnico acumulado	(129.339)	(81.513)	58,67
3. Fundos	12.444	30.403	(59,07)
3.1. Fundos previdenciais	7.243	25.555	(71,66)
3.2. Fundos dos investimentos – gestão previdencial	5.201	4.848	7,28
4. Exigível operacional	2.086	2.469	(15,51)
4.1. Gestão previdencial	1.782	2.216	(19,58)
4.2. Investimentos – gestão previdencial	304	253	20,16
5. Exigível contingencial			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PBD

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variação %</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	1.309.199	1.391.595	(5,92)
1. Provisões matemáticas	1.458.680	1.448.766	0,68
1.1. Benefícios concedidos	1.807.706	1.736.434	4,10
Benefício definido	1.807.706	1.736.434	4,10
1.2. Benefícios a conceder	1.582	1.278	23,79
Benefício definido	1.582	1.278	23,79
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	(350.608)	(288.946)	21,34
(-) Déficit equacionado	(350.608)	(288.946)	21,34
(-) Patrocinador(es)	(350.608)	(288.946)	21,34
2. Equilíbrio técnico	(210.999)	(101.217)	108,46
2.1. Resultados realizados	(210.999)	(101.217)	108,46
(-) Déficit técnico acumulado	(210.999)	(101.217)	108,46
3. Fundos	367	160	129,38
3.2. Fundos dos investimentos – gestão previdencial	367	160	129,38
4. Exigível operacional	8.275	2.739	202,12
4.1. Gestão previdencial	7.736	2.208	250,36
4.2. Investimentos – gestão previdencial	539	531	1,51
5. Exigível contingencial	52.876	41.146	28,51
5.1. Gestão previdencial	48.632	36.968	31,55
5.2. Investimentos – gestão previdencial	4.244	4.178	1,58

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – COSIprev Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Variação %</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	761.222	781.765	(2,63)
1. Provisões matemáticas	738.931	755.883	(2,24)
1.1. Benefícios concedidos	405.482	399.032	1,62
Contribuição definida	405.482	399.032	1,62
1.2. Benefícios a conceder	333.449	356.851	(6,56)
Contribuição definida	332.049	355.153	(6,51)
Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	146.925	156.926	(6,37)
Saldo de contas – parcela participantes	185.124	198.227	(6,61)
Benefício definido	1.400	1.698	(17,55)
2. Equilíbrio técnico	2.171	1.760	23,35
2.1. Resultados realizados	2.171	1.760	23,35
Superávit técnico acumulado	2.171	1.760	23,35
Reserva de contingência	206	247	(16,60)
Reserva para revisão de plano	1.965	1.513	29,87
3. Fundos	19.202	23.071	(16,77)
3.1. Fundos previdenciais	16.389	20.338	(19,42)
3.2. Fundos dos investimentos – gestão previdencial	2.813	2.733	2,93
4. Exigível operacional	901	1.035	(12,95)
4.1. Gestão previdencial	795	921	(13,68)
4.2. Investimentos – gestão previdencial	106	114	(7,02)
5. Exigível contingencial	17	16	6,25
5.2. Investimentos – gestão previdencial	17	16	6,25

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Previdência Usiminas (ou “Entidade”), CNPJ 16.619.488/0001-70, anteriormente denominada Caixa dos Empregados da Usiminas – CAIXA e incorporadora da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como entidade fechada de previdência complementar, cuja sede está localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais. Instituída pela Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS em 28 de agosto de 1972 tem como principal objetivo a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Em 29 de maio de 2012 foram aprovadas pela portaria nº 273 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012 (Ofício nº 1.795/CGTR/DITEC/PREVIC) as alterações no Estatuto para expressar a incorporação da FEMCO pela CAIXA e sua nova denominação social: Previdência Usiminas.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para divulgação pela Diretoria Executiva da Entidade em 4 de março de 2021 e pelo Conselho Deliberativo em 22 de março de 2021.

1.1 Características dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA

São administrados pela Previdência Usiminas:

- i. O Plano de Benefícios 1 – PB1 – CNPB 1979003556, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 11 de novembro de 1996. São patrocinadoras do PB1 a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. – SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. – CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas – AEU e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados.

Além das contribuições normais, foram efetuadas, mensalmente, até junho de 2019, contribuições extraordinárias para cobertura de insuficiência de reserva apurada no final do exercício de 1994 no PB1 (Serviço Passado). Houve interrupção dos pagamentos por parte da USIMINAS a partir de julho de 2019, e quitação do contrato de dívida nos termos de acordo judicial homologado (Nota 4 (a)).

- ii. O Plano de Benefício Definido – PBD – CNPB 1975000218, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 1º de dezembro de 2000. São Patrocinadoras do PBD a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS e a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados. Também já foi patrocinadora do PBD a Companhia de Ferro e Aço de Vitória – COFAVI em relação aos seus empregados (Nota 7 (d.2)). O processo de falência da COFAVI foi decretado em maio de 1996 e a Retirada de Patrocínio foi autorizada pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC por meio do Ofício nº 397/SPC/GAB de 12 de julho de 1996.

O montante registrado no PBD em Provisões matemáticas a constituir em sua origem representava os superávits do Plano nos exercícios de 1980, 1981 e 1985 que foram absorvidos pela então patrocinadora COSIPA e não repassados ao Plano. Esses créditos foram negociados na forma do Instrumento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças com efeitos a partir de 30 de junho de 1989. Tal instrumento passou por aditamentos ao longo do tempo. Atualmente, com base em seus dispositivos, o saldo devedor é de natureza atuarial ajustado anualmente com base nos resultados da avaliação atuarial e é classificado como “Provisões matemáticas a constituir” conforme detalhado na Nota 8 (b) (i).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- iii. O Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 – COSIprev – CNPB 2000007538, plano em extinção caracterizado como de contribuição definida, fechado para novas adesões desde 1º de maio de 2009. São patrocinadoras deste Plano a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados, a Usiminas Mecânica S.A., a Soluções em Aço Usiminas S.A. – Soluções Usiminas e a Mineração Usiminas S.A.. Conforme convênio de adesão, as patrocinadoras deste plano de benefícios não são solidárias entre si.
- iv. O Plano de Benefícios 2 – Usiprev – CNPB 1996003674, plano ativo que entrou em vigor em 1º de agosto de 1998, caracterizado como plano de contribuição variável. O Usiprev destina-se aos empregados admitidos a partir da data de sua implantação e foi permitida também a migração, por opção, dos participantes ativos filiados ao PB1. São patrocinadoras do Usiprev a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Unigal Ltda., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. – SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. - CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas - AEU, Mineração Usiminas S.A., Rios Unidos Logística e Transporte de Aço S.A., Soluções em Aço Usiminas S.A., a Usiroll – Usiminas Court Tecnologia de Acabamento Superficial Ltda, a Fundação Educacional São Francisco Xavier – FESF e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados. Atualmente, o Usiprev é o único Plano aberto a novas adesões de empregados das patrocinadoras citadas acima. Este Plano deixou de oferecer opção por renda vitalícia aos participantes que fizeram sua adesão a partir de abril de 2011.

O Usiprev apresentava “Provisões matemáticas a constituir” para cobertura de custo de serviço passado evidenciadas somente no plano de custeio anual sem contrato de dívida formalizado conforme detalhado na Nota 8 (b) (ii).

- v. O Plano de Gestão Administrativa – PGA – foi criado pela Resolução CGPC nº 28/2009 e regulamentado pela Instrução SPC nº 34/2009 com o objetivo de registrar as atividades da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar. Como ente contábil distinto, possui regulamento próprio e patrimônio independente.

A apropriação das receitas e o reconhecimento das despesas são efetuados no PGA por plano de benefícios e por gestão (previdencial e investimentos). O resultado é apurado separadamente no PGA-PB1, PGA-Usiprev, PGA-PBD e PGA-COSIprev.

O rateio das despesas comuns (aquelas atribuíveis a mais de um plano de benefícios) é executado de acordo com os seguintes critérios:

(a) Despesas e contingências administrativas com a gestão previdencial

As despesas e as contingências administrativas com a gestão previdencial podem ser específicas de um dos planos de benefícios ou comuns a dois ou mais planos de benefícios. Quando relacionadas a dois ou mais planos de benefícios, são rateadas entre eles proporcionalmente ao número de participantes (ativos e assistidos) de cada um no início do mês anterior ao da competência destas despesas.

(b) Despesas e contingências administrativas com os investimentos

As despesas e contingências administrativas com os investimentos podem ser específicas de um dos planos de benefícios ou comuns a dois ou mais planos de benefícios. Quando relacionadas a dois ou mais planos de benefícios, são rateadas entre eles proporcionalmente aos recursos garantidores de cada um no início do mês anterior ao da competência destas despesas.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.2 Participantes

A quantidade de participantes dos planos de benefícios, conforme Relatório Estatístico de População está abaixo demonstrada (não auditado):

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<u>PB1</u>	<u>8.734</u>	<u>8.879</u>
Participantes ativos	-	-
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	8.734	8.879
<u>PBD</u>	<u>7.520</u>	<u>7.603</u>
Participantes ativos	18	19
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	7.502	7.584
<u>COSIPREV</u>	<u>2.701</u>	<u>2.934</u>
Participantes ativos	1.117	1.369
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	1.584	1.565
<u>USIPREV</u>	<u>17.106</u>	<u>18.217</u>
Participantes ativos	14.866	16.028
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	2.240	2.189
	<u>36.061</u>	<u>37.633</u>

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC). Essas práticas contábeis não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e não circulantes. As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e também por cada um dos planos de benefícios, quando requerido, inclusive o Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Os registros e procedimentos contábeis específicos das entidades fechadas de previdência complementar são regulados pela Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018 e pela Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e suas alterações. Tais normas estabelecem que as EFPC deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC. Foram desenvolvidas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como em convergência com as práticas contábeis internacionais.

3 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

(a) Regime de competência

As contas de resultado de todos os planos são apuradas e escrituradas pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados dos planos Usiprev e COSIprev são registradas pelo regime de caixa, conforme facultado pela Resolução CNPC nº 29/2018.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Provisões para direitos creditórios de liquidação duvidosa

Foram constituídas considerando a análise de risco de crédito na realização das operações, bem como na análise das operações vencidas e disposições da legislação vigente, e julgadas suficientes para a cobertura de eventuais perdas.

Assim, em conformidade com o disposto no item 11 do Anexo A da Instrução SPC nº 34/2009, foram adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;
- (ii) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;
- (iii) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e
- (iv) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

(c) Realizável

(i) Gestão previdencial

O realizável previdencial é representado pelos valores a receber e pelos direitos da Entidade relativos às contribuições normais e extraordinárias dos participantes e das patrocinadoras, tributos a recuperar e depósitos judiciais/recursais.

(ii) Gestão administrativa

O realizável administrativo é representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

(iii) Investimentos

Conforme estabelecido pela Resolução CNPC nº 29/2018 e as alterações nela promovidas pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, as carteiras de títulos e valores mobiliários estão demonstradas pelos seguintes critérios de classificação e avaliação contábeis:

Títulos para negociação - registra os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. São ajustados pelo valor de mercado no mínimo por ocasião dos balancetes mensais, balanços e demonstrativo de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade; e

Títulos mantidos até o vencimento - registra os títulos e valores mobiliários que a Entidade tem a capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento. Devem ter prazo a decorrer mínimo de doze meses a contar da data de aquisição e devem ser considerados pela Entidade, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito. Devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período. A partir de 1º de setembro de 2020, data da entrada em vigor das alterações promovidas pela Resolução CNPC 37/2020, a Entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria títulos mantidos até o vencimento em planos de benefícios na modalidade de benefício definido, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

títulos for igual ou superior a cinco anos. Esta possibilidade também é aplicável aos planos de benefícios de contribuição variável e de contribuição definida exclusivamente na fase de constituição e manutenção de benefícios, desde que esses benefícios utilizem hipóteses atuariais. A Entidade pode manter registrado na categoria até o vencimento os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria e dos fundos de investimentos exclusivos assim classificados antes da entrada em vigor dessa Resolução.

As principais práticas contábeis aplicadas para os títulos e valores mobiliários são as seguintes:

Títulos públicos

Os títulos públicos são registrados pelo valor de aquisição e corrigidos diariamente de acordo com os critérios de classificação apresentados anteriormente. Os títulos classificados na categoria “Títulos para negociação” são registrados de acordo com os valores divulgados diariamente pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Créditos privados e depósitos

Os títulos e valores mobiliários de emissão de Instituições Financeiras, Empresas de Capital Aberto e Organismos Multilaterais, tais como: Certificados de Depósitos Bancários, Debêntures e Letras Financeiras, os quais são registrados ao valor de mercado (divulgados pela ANBIMA ou calculados pelo banco custodiante conforme seu próprio manual de precificação) ou a vencimento (obedecendo as características de valorização divulgadas no instrumento de escrituração do título). A valorização ou desvalorização decorrentes do ajuste a mercado sensibilizam o resultado do exercício em que foram apurados. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Resolução CNPC 37/2020, a Entidade deve registrar todos os títulos privados adquiridos na categoria títulos para negociação.

Ações

As ações de empresas de capital aberto, adquiridas no mercado à vista, estão registradas ao valor de mercado, obtido pela cotação de fechamento na data do balanço ou na data mais próxima na qual se registrou o maior volume de negócios de cada ação na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. As despesas de compra de ações são consideradas parte integrante de seu custo de aquisição.

Os dividendos, as bonificações e os juros sobre o capital próprio resultantes das aplicações em ações são reconhecidos no resultado a partir da data em que a ação ficar ex-proventos.

Fundos de investimento

As aplicações em Fundos de Investimento são registradas pelo valor efetivamente pago, cuja valorização inicial é obtida a partir da divisão do valor aplicado pela fração ideal denominada cota, resultando na posição de cotas detida, a qual é registrada junto à Instituição Administradora/Custodiante, qualificada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

A valorização da aplicação é realizada diariamente multiplicando o montante de cotas investido pelo valor da cota atualizado, divulgado na ANBIMA, CVM e periódicos, conforme a característica de cada fundo. As valorizações e desvalorizações resultantes são apropriadas mensalmente nas rubricas contábeis de resultado (Rendas/Deduções).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Investimentos imobiliários

Os imóveis estão demonstrados ao custo de aquisição ajustado ao valor das reavaliações realizadas por peritos independentes. As depreciações das construções são calculadas pelo método linear a taxa de 2,86% ao ano, considerando as normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e a vida útil remanescente estipulada nos laudos de avaliação. As reavaliações são feitas ao menos a cada três anos e em todos os imóveis é calculada a depreciação. A amortização da participação no Shopping Center Diamond Mall é calculada pelo período de vigência do contrato à taxa de 4,35% ao ano. As receitas de aluguel e despesas de depreciação são registradas no resultado dos investimentos.

Empréstimos

Os Empréstimos a participantes são representados por empréstimos simples nas modalidades pré e pós-fixadas. Na modalidade pós-fixada são atualizados, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do segundo mês anterior àquele de início do desconto acrescido da taxa de 0,60%, mais 0,05% de taxa de administração, mais taxa de risco que varia conforme prazo do empréstimo e idade do mutuário (taxa de 0,60%, mais 0,05% de taxa de administração, mais taxa de risco que varia conforme prazo do empréstimo e idade do mutuário em 2019). As parcelas na modalidade pré-fixada são atualizadas, mensalmente, por uma taxa de juros estabelecida e divulgada no mês anterior ao da concessão do crédito e varia de acordo com o prazo contratado e com a idade do mutuário na data da contratação. Em dezembro de 2020, a maior taxa foi 1,97% ao mês (1,32% ao mês em dezembro de 2019) para empréstimos com prazo de amortização de 48 meses e a menor taxa foi de 1,64% ao mês (0,99% ao mês em dezembro de 2019) para empréstimos com prazo de amortização de 6 meses.

A taxa de risco única de 0,10% aplicada nos saldos devedores de empréstimos vigorou até às concessões realizadas em dezembro de 2017. A taxa de risco cobrada nas concessões realizadas a partir de janeiro de 2018 nas modalidades pré e pós-fixadas varia conforme a faixa etária do participante ao tomar o empréstimo e o prazo do empréstimo tomado. As diversas taxas a serem utilizadas foram atuarialmente calculadas pela Willis Towers Watson, consultores atuariais da Previdência Usiminas.

A taxa de risco é destinada à formação de um Fundo de investimento denominado Fundo garantidor por morte. Este fundo é utilizado na quitação do saldo devedor do empréstimo do mutuário que vier a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimos.

(d) Exigíveis operacional e contingencial

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. Os passivos contingenciais são reavaliados periodicamente e são constituídos tendo como base a avaliação da administração e de seus consultores jurídicos, sendo considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

Os critérios adotados pela Entidade para o reconhecimento de provisões como passivo são aqueles dispostos na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.180, de 24 de julho de 2009.

Dessa forma, as provisões são reconhecidas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado, seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação e possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições, simultaneamente, não forem satisfeitas, nenhuma provisão é reconhecida.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Patrimônio social – provisões matemáticas

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são determinadas em bases atuariais, calculadas e sob responsabilidade de atuários independentes externos contratados pela Entidade. São constituídas para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários.

Benefícios concedidos: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais aposentados e pensionistas.

Benefícios a conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais participantes ativos, autopatrocinados e remidos calculados com base no valor atual desses benefícios e nas contribuições normais e extraordinárias que os participantes e suas respectivas patrocinadoras recolherão à Previdência Usiminas.

Os Benefícios a conceder estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias de participantes que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada.
- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização programado:** o valor atual dos benefícios programados a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada, líquido do valor atual das contribuições futuras.
- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização não programado:** o valor atual dos benefícios de risco que poderão ser concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada, líquido do valor atual das contribuições futuras.

Provisões matemáticas a constituir: registra o valor atual das contribuições especiais futuras já vigentes no mês a que se referirem.

(f) Fundos previdencial, administrativo e de investimentos

Fundo previdencial - Constituído no PB1, no Usiprev e no COSIprev conforme detalhado, respectivamente, nas Notas 10 (a), 10 (b) e 10 (c).

Fundo administrativo - Constituído no Plano de Gestão Administrativa – PGA com a diferença positiva apurada entre as receitas auferidas e as despesas incorridas registradas neste Plano.

Fundo de investimentos - Constituído com a taxa de risco de 0,10% ao mês aplicada sobre o saldo devedor dos empréstimos concedidos até dezembro de 2017 e das diversas taxas que variam conforme a faixa etária do participante e o prazo do empréstimo tomado nas concessões realizadas a partir de janeiro de 2018 (Nota (c) (iii) acima). Este fundo destina-se à cobertura do saldo devedor dos empréstimos tomados por participantes que vierem a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimo(s).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Ajustes e eliminações na consolidação das Demonstrações Contábeis

São realizados ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes (Nota 12(c)). Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 há lançamentos dessa natureza nas contas relacionadas à participação dos planos de benefícios no PGA, superávit/déficit, migrações entre planos, compensação de fluxos previdenciais e contas a pagar/receber referentes ao custeio administrativo.

4 Realizável gestão previdencial

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Contribuições das patrocinadoras	64	158
Contribuições de participantes	1.308	1.436
Contribuições de autopatrocinados	57	48
Contribuições contratadas – serviço passado contratado (a)		336.721
Outros recursos a receber	6.763	228
Adiantamentos	2.574	978
Depósitos judiciais/recursais	<u>62.934</u>	<u>40.299</u>
	<u>73.700</u>	<u>379.868</u>

(a) PB1

A Previdência Usiminas celebrou em 12 de junho de 2001, com a patrocinadora USIMINAS instrumento particular de confissão de dívida que teve por objetivo a revisão do plano de amortização de insuficiência de reserva adotado em 23 de setembro de 1994, considerando a "... necessidade de adequação do equilíbrio atuarial da CAIXA...".

Referido instrumento particular de confissão de dívida embora apresentasse sistemática financeira de amortização do saldo devedor, admitiu-se, nos termos de sua Cláusula 5ª, a sua revisão, condicionando-a a uma repactuação, mediante recomendação do consultor atuarial externo responsável pelo plano de benefícios, caso constatada a necessidade de ajustes.

Diante de ganho atuarial apurado no exercício de 2016, a Previdência Usiminas, considerando a opinião do consultor atuarial externo responsável, entendeu como pertinente o pleito de revisão do Contrato de Dívida do PB1, formulado pela patrocinadora USIMINAS com fundamento na Cláusula 5ª do referido instrumento. Porém, em razão de dúvida acerca do critério a ser utilizado na quantificação do montante passível de utilização para a amortização de seu saldo devedor, formulou consulta ao órgão de fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a respeito de tal matéria.

Em 27 de junho de 2019 a patrocinadora USIMINAS, responsável pelo pagamento das contribuições extraordinárias destinadas à cobertura do déficit, ajuizou uma ação tendo sido veiculados os seguintes pedidos:

- (i) a suspensão da exigibilidade da obrigação de pagamento das parcelas mensais previstas no Instrumento Particular firmado entre as partes em 12 de junho de 2001 (Contrato de Dívida do PB1) até o julgamento final da lide principal (que ainda seria ajuizada) e;

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) determinação para que a Previdência Usiminas se abstinhasse de promover a reversão dos valores alocados nos fundos previdenciais constituídos em 2016, 2017 e 2018 para a revisão do aludido Contrato de Dívida, mantendo-se neles os respectivos valores, até o julgamento de mérito da lide principal (que ainda seria ajuizada).

Em 1º de julho de 2019, a tutela cautelar requerida foi parcialmente deferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte que, em decisão liminar, suspendeu a exigibilidade das prestações assumidas em decorrência do Contrato de Dívida, bem como determinou que a Previdência Usiminas se abstinhasse de promover a reversão de valores alocados nos fundos previdenciários constituídos em 2016, 2017 e 2018, enquanto não resolvido o mérito da causa, mas tudo isso condicionado ao depósito judicial integral e mensal das referidas prestações.

Em 18 de julho de 2019, a USIMINAS recorreu da referida decisão, tendo obtido, em sede de Agravo de Instrumento (autos nº 1.0000.19.083473-9/001), provimento jurisdicional admitindo, ao invés do depósito judicial das prestações vincendas, o oferecimento de seguro garantia. Após o oferecimento do seguro garantia, a USIMINAS, nos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação da tutela cautelar, conforme previsto no art. 308 do CPC, formulou o pedido principal, que visava a revisão do Contrato de Dívida do PB1, com aplicação integral do ganho atuarial apurado nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, registrado em fundos previdenciais, a favor dela, desonerando-a dos aportes mensais de contribuições extraordinárias e condenando a Previdência Usiminas a lhe restituir o que tiver pago a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.

Em 25 de outubro de 2019, a Previdência Usiminas contestou a referida ação. Em 19 de novembro de 2019, o juízo de primeiro grau proferiu despacho intimando a USIMINAS para o oferecimento de réplica.

Com a manifestação final da PREVIC a respeito da consulta formulada pela Previdência Usiminas, havida posteriormente ao ajuizamento da referida ação judicial, e tendo sido superada a dúvida quanto ao critério a ser utilizado na quantificação do montante dos ganhos atuariais passível de apropriação para fins de amortização do saldo devedor do instrumento particular de confissão de dívida, a Previdência Usiminas e a USIMINAS iniciaram tratativas visando pôr fim à mencionada ação judicial.

Considerando que os termos e condições do Acordo foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2019, na forma do parágrafo único do art. 23 de seu Estatuto; e pelo Conselho de Administração da Usiminas, em reunião em 29 de janeiro de 2020, na forma do art. 13 de seu Estatuto, USIMINAS e Previdência Usiminas, apresentaram, em petição conjunta datada de 10 de março de 2020, pedido de homologação judicial de acordo pelo qual, à luz dos termos e condições ali estabelecidos, bem como mediante a celebração de Termo de Compromisso destinado a garantir a cobertura de eventual déficit do Plano de Benefícios 1 – PB1 integralmente pela USIMINAS, sem qualquer contrapartida de participantes e assistidos.

O referido acordo restou homologado por sentença proferida em 24 de março de 2020 e, em sua decorrência, foi extinto o instrumento particular de confissão de dívida celebrado em 2001, sendo substituído pelo Termo de Compromisso referido, outorgando-se a Previdência Usiminas e a USIMINAS.

Nos termos do referido acordo, a Previdência Usiminas considerou quitado o saldo devedor do instrumento particular de confissão de dívida celebrado em 2001 e restituiu à USIMINAS em 26 de março de 2020 o valor de R\$ 393.933 (trezentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e três mil reais), em parcela única, por ter havido, até a repactuação e consequente amortização do saldo devedor pelos ganhos atuariais apurados em 2016, 2017 e 2018 (segregados em fundos previdenciais que suportaram tal restituição), pagamentos de valores que superaram o saldo devedor então devido.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Realizável Gestão Administrativa

O grupo de contas a receber da gestão administrativa é composto por:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Responsabilidade de empregados	74	73
Outros recursos a receber - contribuições a receber para cobertura de serviço passado contratado Previdência Usiminas (i)		1.256
Outros recursos a receber - complementados (i)	255	385
Despesas antecipadas	170	217
Depósitos judiciais/recursais (Nota 7(a))	14.868	13.806
Outros	1.449	1.332
	<u>16.816</u>	<u>17.069</u>

- (i) Estão registradas em 31 de dezembro de 2020 no PGA as contribuições a receber para pagamento de complementos salariais de ex-empregados da extinta FEMCO no valor de R\$ 255 (R\$ 385 em 2019). As contribuições a receber para pagamento do serviço passado contratado junto ao Plano de Benefícios 1 – PB1 que em 2019 representavam o valor de R\$ 1.256 foram baixadas em 2020 após a homologação judicial do acordo conforme descrito na Nota 4 (a).

6 Investimentos

(a) Demonstrativo da composição consolidada e por plano

<u>2020</u>	<u>Títulos Públicos</u>	<u>Créditos Privados e Depósitos</u>	<u>Ações</u>	<u>Fundos de Investimento</u>	<u>Investimentos Imobiliários</u>	<u>Empréstimos</u>
PB1	2.900.994	785.988	535.182	750.072	69.358	10.643
USIPREV	1.097.160	543.319		365.859		44.887
PBD	998.900	144.108		100.542		5.186
COSIprev	270.934	231.033		249.005		8.736
PGA		1.228		71.049		
CONSOLIDADO	<u>5.267.988</u>	<u>1.705.676</u>	<u>535.182</u>	<u>1.536.527</u>	<u>69.358</u>	<u>69.452</u>
2019						
PB1	2.939.017	1.047.426	336.663	792.504	90.219	12.877
USIPREV	952.909	642.781		327.718		50.114
PBD	1.040.660	222.079		85.406	8.291	6.189
COSIprev	184.552	283.694		300.429		11.345
PGA		6.739		58.870		
CONSOLIDADO	<u>5.117.138</u>	<u>2.202.719</u>	<u>336.663</u>	<u>1.564.927</u>	<u>98.510</u>	<u>80.525</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Comparação valor de custo, valor de mercado e valor contábil

	2020			2019		
	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos e Fundos de Investimentos						
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	284.579	384.728	384.728	240.429	351.409	351.409
Notas do Tesouro Nacional	254.802	354.636	354.636	240.429	351.409	351.409
Letras do Tesouro Nacional	29.777	30.092	30.092			
Créditos Privados e Depósitos	177.485	204.479	204.479	514.611	539.754	539.754
▪ Certificados de Depósitos Bancários	44.610	45.663	45.663	329.000	338.141	338.141
▪ Letras Financeiras	111.200	130.771	130.771	160.350	182.369	182.369
▪ Debêntures não Conversíveis	10.175	16.515	16.515	25.261	19.244	19.244
▪ Depósito a Prazo com Garantia Especial	11.500	11.530	11.530			
Fundos de investimentos		750.072	750.072		792.504	792.504
▪ Renda Fixa		281.566	281.566		485.055	485.055
▪ Multimercado		269.364	269.364		260.352	260.352
▪ Direitos Creditórios		29.254	29.254		47.097	47.097
▪ Ações		169.888	169.888			
	462.064	1.339.279	1.339.279	755.040	1.683.667	1.683.667
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	1.882.299	3.050.385	2.516.266	1.961.896	3.136.166	2.587.608
▪ Notas do Tesouro Nacional	1.882.299	3.050.385	2.516.266	1.961.896	3.136.166	2.587.608
Créditos Privados e Depósitos	384.226	644.571	581.509	364.226	587.696	507.672
▪ Letras Financeiras	384.220	612.059	581.466	364.220	570.310	507.637
▪ Debêntures não Conversíveis	6	32.512	43	6	17.386	35
	2.266.526	3.694.956	3.097.775	2.326.122	3.723.862	3.095.280
	2.728.589	5.034.235	4.437.054	3.081.162	5.407.529	4.778.947

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	USIPREV					
	2020			2019		
	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos e Fundos de Investimentos						
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	220.138	270.482	270.482	184.264	235.692	235.692
▪ Notas do Tesouro Nacional	210.182	260.420	260.420	184.264	235.692	235.692
▪ Letras do Tesouro Nacional	9.956	10.062	10.062			
Créditos Privados e Depósitos	354.699	431.911	431.911	464.439	542.488	542.488
▪ Certificados de Depósitos Bancários	71.062	72.766	72.766	210.363	215.740	215.740
▪ Letras Financeiras	238.137	313.403	313.403	249.047	325.667	325.667
▪ Debêntures não Conversíveis				5.029	1.081	1.081
▪ Depósito a Prazo com Garantia Especial	45.500	45.742	45.742			
Fundos de investimentos		365.859	365.859		327.719	327.719
▪ Renda Fixa		228.446	228.446		296.314	296.314
▪ Índice de Mercado		14.854	14.854		9.909	9.909
▪ Direitos Creditórios		13.689	13.689		21.496	21.496
▪ Multimercado		105.304	105.304			
▪ Ações		3.566	3.566			
	574.837	1.068.252	1.068.252	648.703	1.105.899	1.105.899
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	656.907	1.039.981	826.679	571.624	928.409	717.217
▪ Notas do Tesouro Nacional	656.907	1.039.981	826.679	571.624	928.409	717.217
Créditos Privados e Depósitos	56.700	114.546	111.408	56.700	108.818	100.292
▪ Letras Financeiras	56.700	114.546	111.408	56.700	108.818	100.292
	713.607	1.154.527	938.087	628.324	1.037.227	817.509
	1.288.444	2.222.779	2.006.339	1.277.027	2.143.126	1.923.408

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	PBD					
	2020			2019		
Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos e Fundos de Investimentos	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	<u>67.991</u>	<u>94.380</u>	<u>94.380</u>	<u>89.868</u>	<u>138.022</u>	<u>138.022</u>
▪ Notas do Tesouro Nacional	48.078	74.257	74.257	89.868	138.022	138.022
▪ Letras do Tesouro Nacional	19.913	20.123	20.123			
Créditos Privados e Depósitos	<u>31.026</u>	<u>37.097</u>	<u>37.097</u>	<u>108.168</u>	<u>126.549</u>	<u>126.549</u>
▪ Certificados de Depósitos Bancários				77.142	79.335	79.335
▪ Letras Financeiras	10.000	13.193	13.193	10.000	12.895	12.895
▪ Debêntures não Conversíveis	21.026	23.904	23.904	21.026	34.319	34.319
Fundos de investimentos		<u>100.542</u>	<u>100.542</u>		<u>85.406</u>	<u>85.406</u>
▪ Renda Fixa		56.958	56.958		32.468	32.468
▪ Multimercado		23.156	23.156		22.152	22.152
▪ Direitos Creditórios		10.886	10.886		15.254	15.254
▪ Participações		9.542	9.542		15.532	15.532
	<u>99.017</u>	<u>232.019</u>	<u>232.019</u>	<u>198.036</u>	<u>349.977</u>	<u>349.977</u>
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	<u>709.564</u>	<u>1.128.844</u>	<u>904.520</u>	<u>735.622</u>	<u>1.131.671</u>	<u>902.639</u>
▪ Notas do Tesouro Nacional	709.564	1.128.844	904.520	735.622	1.131.671	902.639
Créditos Privados e Depósitos	<u>55.000</u>	<u>111.335</u>	<u>107.010</u>	<u>49.000</u>	<u>103.419</u>	<u>95.529</u>
▪ Letras Financeiras	55.000	111.335	107.010	49.000	103.419	95.529
	<u>764.564</u>	<u>1.240.179</u>	<u>1.011.530</u>	<u>784.622</u>	<u>1.235.090</u>	<u>998.168</u>
	<u>863.581</u>	<u>1.472.198</u>	<u>1.243.549</u>	<u>982.658</u>	<u>1.585.068</u>	<u>1.348.145</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	COSIprev					
	2020			2019		
Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos e Fundos de Investimentos	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	230.683	270.934	270.934	136.391	175.883	175.883
▪ Notas do Tesouro Nacional	220.727	260.872	260.872	136.391	175.883	175.883
▪ Letras do Tesouro Nacional	9.956	10.062	10.062			
Créditos Privados e Depósitos	187.159	231.033	231.033	239.959	283.694	283.694
▪ Certificados de Depósitos bancários	21.901	22.467	22.467	93.130	94.504	94.504
▪ Letras Financeiras	134.758	177.892	177.892	141.800	188.109	188.109
▪ Debêntures não Conversíveis				5.029	1.081	1.081
▪ Depósito a Prazo com Garantia Especial	30.500	30.674	30.674			
Fundos de investimentos		249.005	249.005		300.429	300.429
▪ Renda Fixa		167.231	167.231		244.531	244.531
▪ Multimercado		75.789	75.789		49.152	49.152
▪ Direitos Creditórios		4.831	4.831		6.002	6.002
▪ Participações		444	444		744	744
▪ Índice de Mercado		710	710			
	<u>417.842</u>	<u>750.972</u>	<u>750.972</u>	<u>376.350</u>	<u>760.006</u>	<u>760.006</u>
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais				5.499	9.014	8.669
▪ Notas do Tesouro Nacional				5.499	9.014	8.669
				5.499	9.014	8.669
	<u>417.842</u>	<u>750.972</u>	<u>750.972</u>	<u>381.849</u>	<u>769.020</u>	<u>768.675</u>
						PGA
Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos e Fundos de Investimentos						
Títulos para negociação						
Créditos Privados e Depósitos	1.200	1.228	1.228	6.654	6.739	6.739
▪ Certificados de Depósitos bancários	1.200	1.228	1.228	6.654	6.739	6.739
Fundos de investimentos		71.049	71.049		58.870	58.870
▪ Renda Fixa					58.870	58.870
	<u>1.200</u>	<u>72.277</u>	<u>72.277</u>	<u>6.654</u>	<u>65.609</u>	<u>65.609</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Faixa de vencimento de investimentos em títulos públicos e créditos privados e depósitos (valor contábil) conforme abaixo:

(i) PB1

Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos

Notas do Tesouro Nacional – NTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	133.866
2022	Indexado	151.488
2023	Indexado	255.055
2024	Indexado	260.724
2026	Indexado	367.122
2028	Indexado	128.667
2030	Indexado	308.277
2035	Indexado	583.852
2040	Indexado	167.058
2045	Indexado	254.074
2050	Indexado	260.719
		<u>2.870.902</u>

Letras do Tesouro Nacional - LTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Prefixado	<u>30.092</u>
		<u>30.092</u>

Certificados de Depósitos Bancários – CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Pós fixado	<u>45.663</u>
		<u>45.663</u>

Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Pós fixado	<u>11.530</u>
		<u>11.530</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Debêntures não Conversíveis de Empresas

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Montante contábil</u>
2023	Indexado	16.515
2049	Indexado	43
		<u>16.558</u>

Letras financeiras – LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	85.305
2021	Pós fixado	53.920
2022	Pós fixado	12.971
2022	Indexado	43.746
2023	Indexado	378.977
2026	Indexado	25.815
2028	Indexado	90.066
2030	Indexado	21.437
		<u>712.237</u>
Total geral		<u><u>3.686.982</u></u>

(ii) USIPREV

Notas do Tesouro Nacional – NTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	17.724
2022	Indexado	151.252
2023	Indexado	109.470
2024	Indexado	112.581
2028	Indexado	42.889
2030	Indexado	86.648
2035	Indexado	64.643
2040	Indexado	34.423
2045	Indexado	121.212
2050	Indexado	254.212
2055	Indexado	92.044
		<u>1.087.098</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Letras do Tesouro Nacional – LTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Prefixado	10.062
		<u>10.062</u>

Certificados de Depósitos Bancários – CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	72.766
		<u>72.766</u>

Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Pós fixado	45.742
		<u>45.742</u>

Letras financeiras – LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	90.698
2021	Pós fixado	118.589
2022	Indexado	47.387
2022	Pós fixado	18.462
2023	Indexado	120.498
2025	Pós fixado	3.059
2025	Indexado	10.882
2026	Indexado	15.236
		<u>424.811</u>
Total geral		<u>1.640.479</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) PBD

Notas do Tesouro Nacional – NTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	34.440
2022	Indexado	57.774
2023	Indexado	215.696
2024	Indexado	88.321
2026	Indexado	105.344
2030	Indexado	141.978
2035	Indexado	211.598
2045	Indexado	68.956
2050	Indexado	37.158
2055	Indexado	17.512
		<u>978.777</u>

Letras do Tesouro Nacional – LTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Prefixado	20.123
		<u>20.123</u>

Debêntures não Conversíveis de Empresas

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Indexado	23.546
2023	Indexado	358
		<u>23.904</u>

Letras financeiras – LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	42.359
2023	Indexado	67.139
2028	Indexado	10.705
		<u>120.203</u>
Total		<u>1.143.007</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) COSIprev

Notas do Tesouro Nacional – NTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	60.262
2022	Indexado	57.355
2024	Indexado	4.018
2025	Indexado	40.409
2026	Indexado	33.284
2028	Indexado	30.022
2030	Indexado	21.962
2035	Indexado	13.560
		<u>260.872</u>

Letras do Tesouro Nacional – LTN

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2022	Prefixado	10.062
		<u>10.062</u>

Certificados de Depósitos Bancários – CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Pós fixado	22.467
		<u>22.467</u>

Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2020	Pós fixado	30.674
		<u>30.674</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Letras financeiras – LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Indexado	22.372
2021	Pós fixado	55.004
2022	Pós fixado	33.579
2022	Indexado	17.738
2023	Indexado	49.198
		<u>177.891</u>
Total		<u>501.966</u>

(v) PGA

Certificados de Depósitos Bancários – CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2021	Pós fixado	1.228
		<u>1.228</u>
Total		<u>1.228</u>

(d) Investimentos em ações

PB1

Ações

Títulos para negociação

Setor siderúrgico

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
	<u>535.182</u>	<u>336.663</u>
	<u>535.182</u>	<u>336.663</u>

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 o PB1 possuía em sua carteira de renda variável investimentos em ações ordinárias (34.109.762 de ações) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS (Usim3). A participação da Previdência Usiminas no capital votante da USIMINAS era de 4,84% em 31 de dezembro de 2020 (4,84% em 2019). A totalidade dessas ações está vinculada ao Acordo de Acionistas da USIMINAS celebrado em 10 de abril de 2018, aditado e consolidado em 17 de outubro de 2018.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Fundos de investimentos

	PB1		USIPREV		PBD		COSIPREV		PGA	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Renda fixa										
SANTOS CREDIT TRIUMPH (*)					451	275				
AF GERAES	195.175	426.644	102.295	215.423	34.786	15.058	55.521	121.415	63.127	43.692
AZ LUCE	5.539	58.411	6.514	54.219		17.135	19.327	73.831	3.436	10.695
SUL AMERICA FI	80.852		29.077	26.672	21.721		47.103	49.285	4.486	4.483
BRAD INST IMA B			63.203				31.601			
			27.357				13.679			
	<u>281.566</u>	<u>485.055</u>	<u>228.446</u>	<u>296.314</u>	<u>56.958</u>	<u>32.468</u>	<u>167.231</u>	<u>244.531</u>	<u>71.049</u>	<u>58.870</u>
Ações										
BRANDESCO FIA	51.455		1.079							
OCEANA	56.667		1.172							
INDIAN ROYAL FIA	61.766		1.315							
	<u>169.888</u>		<u>3.566</u>							
Multimercado										
SPX FIC FIM		50.039				7.148				
XP LS 60								14.672		
AZ QUEST FIC		26.107				3.730				
BAHIA MARAU FIC		34.932				4.990				
JGP STRATEGY		63.899				6.284		18.105		
KAPITALO KAPPA		37.782								
MARAU ESTRU		26.550								
NAVI LS FICFIM		21.043								
NAVI LS ESTRUT								16.375		
HARLEY FIC FIM	269.364		105.304		23.156		75.789			
	<u>269.364</u>	<u>260.352</u>	<u>105.304</u>		<u>23.156</u>	<u>22.152</u>	<u>75.789</u>	<u>49.152</u>		
Índice de mercado										
BOVA 11			14.854	9.909			710			
			<u>14.854</u>	<u>9.909</u>			<u>710</u>			
Direitos creditórios										
FIDC ECO MULTI					89	357	71	285		
FIDC LIGHT 1S	5.040	6.314	5.041	6.312	1.260	1.578	2.682			
FIDC LIGHT 2S	16.996	20.921	5.665	6.974	8.498	10.461				
FIDC DRIVER IV	7.218	19.862	2.983	8.209	1.039	2.858	2.078	5.717		
	<u>29.254</u>	<u>47.097</u>	<u>13.689</u>	<u>21.495</u>	<u>10.886</u>	<u>15.254</u>	<u>4.831</u>	<u>6.002</u>		
Participações										
FIC FIP PATRIA					2.875	6.102	214	463		
FIP NEO					4.567	6.512	71	103		
FIP RIO BRAVO					1.478	2.324	42	66		
INV INS III FIP					622	594	117	112		
					<u>9.542</u>	<u>15.532</u>	<u>444</u>	<u>744</u>		
Total	<u>750.072</u>	<u>792.504</u>	<u>365.859</u>	<u>327.718</u>	<u>100.542</u>	<u>85.406</u>	<u>249.005</u>	<u>300.429</u>	<u>71.049</u>	<u>58.870</u>

(*) Fundo exclusivo da Previdência Usiminas: “Fundo Exclusivo” significa, nos termos das normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o fundo de investimento (ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento) destinado a investidores qualificados e constituído para receber aplicações

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de um único cotista. No caso da Previdência Usiminas, os recursos são mantidos substancialmente em fundo de renda fixa com liquidez imediata, aguardando uma oportunidade para sua realocação em investimentos de longo prazo. Os recursos são direcionados também para o fluxo de caixa de curto prazo da Entidade.

(f) Investimentos imobiliários

(i) PB1

	2020		2019	
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Uso próprio	1.364	(47)	1.317	1.285
Locadas a terceiros	32.828	(579)	32.249	55.475
Rendas de participações	7.223	(5.391)	1.832	2.146
Aluguéis a receber	870		870	692
Direitos em alienações	33.090		33.090	30.621
	<u>75.375</u>	<u>(6.017)</u>	<u>69.358</u>	<u>90.219</u>

Em 11 de abril de 2019 a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. assinou promessa de compra e venda em decorrência do exercício do direito de preferência da participação da Previdência Usiminas no BH Shopping, correspondente a 20% do empreendimento, pelo valor de R\$360.000. Deste montante, R\$330.000 foram pagos na data da formalização do negócio e R\$30.000 seriam pagos em até 12 meses, na assinatura da escritura de compra e venda definitiva, corrigidos pelo IPCA. Porém, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19 sobre os negócios da Multiplan, ela solicitou a extensão do prazo para o pagamento do valor residual de R\$ 30.000, o que foi aceito pela Previdência Usiminas. Ficou acordado que o pagamento ocorrerá em parcela única em abril/2021, corrigidos a partir de abril/2020 por IPCA + 4,90% aa. A alienação de 20% do empreendimento do BH Shopping proporcionou resultado positivo de R\$123.536, uma vez que o valor residual era R\$236.464 na data da assinatura da promessa de compra e venda.

A Previdência Usiminas alienou imóvel do PB1 em 2020:

Imóvel	Data da alienação	Valor do imóvel	Valor da venda	Lucro/prejuízo
Francisco Salles	30/07/2020	22.576	19.933	(2.643)

(ii) PBD

A Previdência Usiminas alienou o imóvel do PBD em 2020:

Imóvel	Data da alienação	Valor do imóvel	Valor da venda	Lucro/prejuízo
Edifício Ouro Branco – uso próprio	26/06/2020	517	563	46
Edifício Ouro Branco – locado a terceiros	26/06/2020	7.621	7.437	(184)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Empréstimos

Estão demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos computados em base “pro rata” dia, de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

	2020				
	PB1	USIPREV	PBD	COSIPREV	Total
Empréstimos	10.658	47.462	5.406	10.098	73.624
(-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa	(15)	(2.575)	(220)	(1.362)	(4.172)
	<u>10.643</u>	<u>44.887</u>	<u>5.186</u>	<u>8.736</u>	<u>69.452</u>
	2019				
	PB1	USIPREV	PBD	COSIPREV	Total
Empréstimos	12.891	52.175	6.389	12.427	83.882
(-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa	(14)	(2.061)	(200)	(1.082)	(3.357)
	<u>12.877</u>	<u>50.114</u>	<u>6.189</u>	<u>11.345</u>	<u>80.525</u>

(h) Perfis de Investimentos

(i) Usiprev

A partir de 1º de novembro de 2011, a gestão dos recursos do Usiprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O Usiprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

Tipo Perfil	Quantidade de Participantes		Volume de Recursos		Rentabilidade (%)	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Conservador	14.268	15.551	1.960.745	1.918.178	7,95	9,55
Moderado	204	158	21.532	11.949	8,23	13,08
Agressivo	394	319	31.111	20.752	7,76	16,68
Total	<u>14.866</u>	<u>16.028</u>	<u>2.013.388</u>	<u>1.950.879</u>		

Os investimentos do Usiprev alocados em Fundo de Investimento de Índice de Mercado (Nota 6-e) no valor de R\$ 14.854 (R\$ 9.909 em 2019) são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF – Exchange Traded Funds) cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) COSIprev

A partir de 1º de novembro de 2020, a gestão dos recursos do COSIprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O COSIprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

Tipo Perfil	Quantidade de Participantes		Volume de Recursos		Rentabilidade (%)	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Conservador	2.825		718.845		1,72	
Moderado	11		1.017		2,80	
Agressivo	12		1.181		3,87	
Total	2.848		721.043			

Os investimentos do COSIprev alocados em Fundo de Investimento de Índice de Mercado (Nota 6-e) no valor de R\$ 710 são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF – Exchange Traded Funds) cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

(j) Custódia de títulos

Em atendimento à Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018, a Previdência Usiminas centraliza os serviços de custódia e de liquidação dos títulos e valores mobiliários em pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Estes serviços são prestados à Previdência Usiminas pelo Banco Itaú Unibanco S.A..

O Banco Itaú Unibanco é o custodiante e liquidante da Previdência Usiminas desde 1º de janeiro de 2009 e, como tal, foi contratado também para, com base em seu Manual de Apreçamento, apurar o valor a mercado dos recursos administrados pela própria Entidade em conformidade com o § 2º do artigo 31 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Exigível contingencial

- (a) Na data das demonstrações contábeis a Entidade apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Consolidado

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Tributárias	18.863	17.753	(18.863)	(17.767)	-	(14)
Previdenciárias	113.289	104.035	(62.934)	(40.299)	50.352	63.736
Trabalhistas	497	1.111	(57)	(48)	440	1.063
Outras contingências (não judiciais)	208	199	-	-	208	199
	<u>132.857</u>	<u>123.098</u>	<u>(81.854)</u>	<u>(58.114)</u>	<u>51.000</u>	<u>64.985</u>

PB1

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Tributárias			(15)	(14)	(15)	(14)
Previdenciárias	64.657	67.067	(14.402)	(15.846)	50.255	51.221
	<u>64.657</u>	<u>67.067</u>	<u>(14.417)</u>	<u>(15.861)</u>	<u>50.240</u>	<u>51.206</u>

USIPREV

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Previdenciárias				(37)		(37)
				<u>(37)</u>		<u>(37)</u>

PBD

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Tributárias	4.052	3.994	(4.052)	(3.994)		
Previdenciárias	48.632	36.968	(48.532)	(24.415)	100	12.553
Outras contingências (não judiciais)	192	183			192	183
	<u>52.876</u>	<u>41.145</u>	<u>(52.584)</u>	<u>(28.410)</u>	<u>292</u>	<u>12.736</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

COSIPREV

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Outras contingências (não judiciais)	17	16			17	16
	<u>17</u>	<u>16</u>			<u>17</u>	<u>16</u>

PGA

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Tributárias	14.811	13.759	(14.811)	(13.759)		
Trabalhistas	497	1.111	(57)	(48)	439	1.063
	<u>15.308</u>	<u>14.869</u>	<u>(14.868)</u>	<u>(13.806)</u>	<u>439</u>	<u>1.063</u>

(b) A movimentação da provisão no exercício de 2020 está demonstrada a seguir:

	Consolidado	PB1	PBD	Cosiprev	PGA
Saldo em 31/12/2019	123.098	67.067	41.146	16	14.869
Adições	10.841	152	10.250		439
Reversões/Baixas	(4.012)	(3.762)	(250)		
Atualizações monetárias	2.931	1.200	1.730	1	
Saldo em 31/12/2020	<u>132.858</u>	<u>64.657</u>	<u>52.876</u>	<u>17</u>	<u>15.308</u>

(c) Natureza das contingências

A Entidade possui processos judiciais em trâmite que, em alguns casos, estão acompanhados de depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas com base em sua melhor expectativa e atualizadas pela administração, e estão amparadas pela opinião de seus consultores jurídicos internos e externos. A natureza das obrigações pode ser sumarizada como segue:

- Tributárias: referem-se às discussões quanto ao recolhimento do PIS e da COFINS. A Entidade busca afastar-se do recolhimento do PIS e da COFINS baseada em argumento da inconstitucionalidade do §1º do artigo 3º da Lei nº. 9.718/98, que equiparou os conceitos de faturamento ao de receita bruta e de que, no desenvolvimento de suas atividades nos exatos moldes delineados pela Lei Complementar nº 109/01, não auferem faturamento (base de cálculo desses dois tributos, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado).

Por força da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.544 de 26 de janeiro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2015 a Entidade suspendeu o procedimento de depósito judicial dos valores de PIS e COFINS apurados mensalmente, e passou a recolher o PIS e a COFINS mediante guia DARF. No entanto voltou a efetuar depósitos judiciais a

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

partir da referência outubro de 2015 após impetrar um novo mandado de segurança no qual discute a ilegitimidade da cobrança desses dois tributos sobre a receita da Entidade e, no tocante ao período anterior à entrada em vigor da Lei nº 12.973/14, novo conceito legal vem a confirmar a tese jurídica da Entidade quanto à não incidência das contribuições sobre ingressos que não constituam resultado da venda de mercadorias e/ou de serviços.

A Previdência Usiminas tem depósitos judiciais relativos a PIS/COFINS, os quais em 31 de dezembro de 2020 totalizavam R\$ 14.811 (R\$ 13.759 em 2019) e estão registrados no grupo de Gestão administrativa – ativo realizável. Em termos de jurisprudência, não houve qualquer alteração nessas discussões no ano de 2020.

- Previdenciárias: consistem em discussões jurídicas relativas ao recálculo da aposentadoria com base no regulamento dos planos de benefícios vigentes à época da contratação dos participantes como empregados, ações pertinentes à suplementação de aposentadoria com cômputo de tempo rural, ações relativas a pedidos de eliminação de teto de contribuição e consequentes diferenças de suplementação, equiparação do suplemento ao valor do salário dos empregados na ativa, dentre outras discussões de natureza previdenciária.
- Trabalhistas: estão relacionadas a questionamentos judiciais de ex-empregados da Entidade e seus dependentes e quanto à aplicação de instrumento coletivo.
- Outras contingências (não judiciais): referem-se ao reconhecimento de passivo a descoberto refletido em cota negativa para o fundo Óleo e Gás, do qual são cotistas os planos PBD e COSIprev. Também foram registradas até fevereiro de 2020 as parcelas não reembolsadas pelo PGA à USIMINAS referentes às Contribuições contratadas – serviço passado contratado do PB1, mas que foram revertidas em março de 2020 (Nota 4 (a)).

(d) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

- (d.1) A Entidade possui ações de natureza previdenciária e tributária, incluindo processos administrativos, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, porém estão individualmente justificadas, conforme composição e valores estimados para as causas:

	Consolidado		PB1		PBD		PGA	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Previdenciárias	9.535	9.467	4.717	6.481	4.818	2.986		
Tributárias	5.803	4.989			5.803	4.989		
Trabalhistas								
	<u>15.338</u>	<u>14.365</u>	<u>4.717</u>	<u>6.481</u>	<u>10.621</u>	<u>7.975</u>		

São objeto das ações judiciais, dentre outras, a exclusão do fator previdenciário, índices de correção de benefícios, revisão de benefícios, diferenças e devoluções de contribuições, continuidade do pagamento de benefícios e prestação de contas.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d.2) COFAVI

Em 1985, a Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, por força do Convênio de Adesão firmado em 27 de dezembro de 1985 (“Convênio”), se tornou patrocinadora da extinta Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO. A FEMCO foi incorporada pela Previdência Usiminas no exercício de 2012. Por força do Convênio, a COFAVI aderiu ao Plano de Benefícios Definido - PBD da FEMCO, que fora instituído em 1975 tendo a Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA como principal patrocinadora. A COSIPA foi incorporada pela USIMINAS em 2009.

Considerando que os recursos existentes na FEMCO, até a assinatura do Convênio, eram produto do acúmulo das contribuições de funcionários da COSIPA e da própria COSIPA (hoje, USIMINAS) feitas ao longo de 10 anos, foram então criadas, a partir da adesão da COFAVI, duas submassas com contabilidade segregada: uma para os aportes do Fundo COSIPA; outra para os aportes do Fundo COFAVI.

Um dos principais itens no Convênio é a ausência de solidariedade de patrocinadoras e de planos de benefícios, já tendo sido emitida manifestação formal da Secretaria de Previdência Complementar – SPC confirmando a inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela COSIPA/ USIMINAS.

A COFAVI descumpriu tanto o Regulamento do Plano de Benefícios quanto o Convênio, tendo cessado o pagamento das próprias contribuições e suspenso o repasse das contribuições que havia descontado dos seus funcionários. Em razão disso, a FEMCO suspendeu a restituição das contribuições aos ex-participantes e, em seguida, suspendeu o pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas. Em função desse reiterado inadimplemento da COFAVI, a FEMCO solicitou à então Secretaria de Previdência Complementar – SPC, em outubro de 1995, a “homologação de retirada da Patrocinadora COFAVI, na condição de situação especial e peculiar, de extrema urgência, culminando na imediata liquidação do Fundo COFAVI, sem a permanência de nenhum participante daquele Fundo na FEMCO”, e denunciou o Convênio por meio de notificação judicial.

A PREVIC, na Nota nº 089/2013/CGTR/DITEC/PREVIC, de 23 de outubro de 2013, que fora juntada ao processo mencionado acima manifestou seu entendimento de que “nem a entidade administradora do plano de benefícios, que não possui patrimônio próprio, nem as demais patrocinadoras e respectivos participantes deveriam arcar com a manutenção dos benefícios para os quais uma patrocinadora falida que não aportou as respectivas contribuições ou repassou contribuições descontadas de seus empregados, especialmente após os recursos terem se esgotado, e por não existir comprovada disposição contratual de solidariedade entre os contratantes”.

A COFAVI teve sua falência decretada em 30 de maio de 1996 e, a partir de então, os participantes do Fundo COFAVI, individualmente e/ou em conjunto, começaram a propor ações judiciais contra a FEMCO e contra a COFAVI, com o objetivo de obter a continuidade de pagamento dos benefícios suspensos.

Assim, mesmo diante da inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela USIMINAS (sucessora da COSIPA), o PBD vem sendo alvo de ações judiciais movidas pelos ex-empregados e aposentados da COFAVI. O Poder Judiciário vem, reiteradamente, determinando o bloqueio de quantias vinculadas ao Fundo registrado sob o CNPB n. 1975.00002-18, sem fazer qualquer diferenciação entre a submassa COFAVI e a submassa COSIPA/USIMINAS. Como a submassa COFAVI está completamente exaurida há muito tempo, esses bloqueios terminam recaindo sobre quantias vinculadas à submassa COSIPA/USIMINAS.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Um desses processos foi julgado, em 24 de junho de 2015, pela 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Embora o recurso da Previdência Usiminas tenha sido rejeitado, certificando-se o direito de o ex-participante vinculado à COFAVI continuar recebendo seu benefício, o acórdão publicado em 20 de agosto de 2015 indicou que, inexistindo solidariedade entre os fundos/submassas, os pagamentos deveriam ser feitos exclusivamente com recursos do fundo/submassa COFAVI, sem atingir quaisquer outros fundos/submassas geridos pela Previdência Usiminas.

Em agosto de 2015, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas reclassificaram de provável para possível a expectativa de perda em processos em andamento discutindo direito de pessoas ligadas à submassa COFAVI. A mudança de expectativa ocorreu devido ao conteúdo do acórdão proferido pelo STJ, mencionado acima, cuja ementa é expressa quanto à “impossibilidade de se utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA quando, na instância ordinária, for reconhecida a ausência de solidariedade entre os fundos”.

Em 20 de junho de 2017, o STJ, por sua Terceira Turma, julgando uma das ações ordinárias movidas por um ex-empregado da COFAVI em face da Previdência Usiminas (REsp nº 1.673.367/ES), na qual se discute se a entidade de previdência privada deve continuar a pagar a suplementação de aposentadoria diante do exaurimento das reservas financeiras e da falência da patrocinadora, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso especial da Previdência Usiminas, nos termos do voto do Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Relator do caso, que, ao final, concluiu o seguinte:

“A Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, atual Previdência Usiminas, não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora, não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos; todavia, é responsável pelo pagamento do direito acumulado, que deverá ser feito após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado no processo de falência da patrocinadora e a liquidação do fundo FEMCO/COFAVI, haja vista a ausência de solidariedade entre as submassas FEMCO/COFAVI e FEMCO/COSIPA.” (REsp nº 1.673.367/ES)

A despeito do entendimento manifestado pelo STJ, o Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, por onde tramitam a quase totalidade dos cumprimentos de sentença nesses casos, tem decidido de forma diversa, com base em entendimento que se afasta da premissa estabelecida pelo STJ, o que já foi levado ao conhecimento daquela Corte e motivou a afetação de um novo caso a julgamento pela 2ª Seção do STJ, para possível esclarecimento ou complementação da decisão anterior (Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES).

Em novembro de 2018, o Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES determinou o bloqueio do valor de aproximadamente R\$ 33.000 nas contas relativas ao plano PBD, transferindo esse valor a uma conta judicial no Banestes. A Previdência Usiminas interpôs os recursos judiciais cabíveis e buscou no STJ medidas que pudessem suspender o cumprimento da decisão, tendo o Ministro Raul Araújo, relator no caso julgado pela 2ª Seção do STJ, acima mencionado, registrado um esclarecimento daquela decisão no sentido de que, uma vez que não fora reconhecida a solidariedade entre as submassas COFAVI e USIMINAS/COSIPA, a decisão de bloqueio proferida pela primeira instância de julgamento se afastava da orientação daquela Corte. A despeito desse alerta, o Ministro entendeu que não tinha competência para determinar a suspensão da ordem de pagamento proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Na sequência, em 18 de dezembro de 2018, uma Reclamação foi ajuizada pela Previdência Usiminas perante o Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, cujo objeto é a preservação da autoridade das decisões proferidas pelo TJES e pelo STJ no sentido de resguardar o fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Na mesma data, em 18 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas tomou ciência da liberação de parte dos valores constantes da conta judicial para beneficiários do Fundo COFAVI, tendo requerido nova medida de urgência no âmbito da Reclamação ajuizada. Em 26 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas obteve, no Plantão Judiciário do TJES, o deferimento de medida de urgência, que determinou a suspensão de qualquer pagamento de alvarás pelo Banestes, bem como a devolução dos valores levantados pelos favorecidos, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.

Diante disso, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas opinaram no sentido de que, considerando que o levantamento dos valores era ato irregular, que fora objeto de medida de urgência que determinava a recomposição imediata da conta judicial sob pena de sanção (multa diária), e considerando que tal medida era passível de execução forçada, com possibilidade de constrição inclusive por meio de bloqueio judicial, justificava-se, na época, a alteração do registro contábil dos valores levantados de depósito judicial para outros créditos a receber.

Em 20 de fevereiro de 2019, a Previdência Usiminas tomou ciência de decisão de um Desembargador Substituto do TJES que, monocraticamente, revogou a retrorreferida decisão de 26 de dezembro de 2018. Contra tal decisão monocrática, a Previdência Usiminas distribuiu Agravo Interno e impetrou Mandado de Segurança. Nos autos deste último, obteve liminar que restabeleceu os efeitos da decisão proferida em 26 de dezembro de 2018 pelo Plantão Judiciário do TJES, mantendo suspensa a ordem de liberação dos recursos existentes em conta judicial e determinando a devolução dos valores já levantados, razão pela qual os advogados responsáveis pela causa mantiveram expectativa de perda remota desta contingência.

Em 23 de abril de 2019, o Desembargador Relator da Reclamação ajuizada perante o TJES resolveu extingui-la sem exame de mérito. Com isso, o Desembargador Relator do Mandado de Segurança decidiu revogar a ordem liminar outrora deferida e extinguir o processo por perda superveniente de objeto. Mais uma vez, foram interpostos recursos tanto contra a extinção da Reclamação quanto contra a revogação da liminar no Mandado de Segurança. Além disso, foi impetrado novo Mandado de Segurança, visando a dar efeito suspensivo ao Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu o primeiro Mandado de Segurança.

Finalmente, o Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu prematuramente a Reclamação foi julgado, oportunidade em que a decisão do Desembargador Relator foi confirmada. Já houve interposição de Recurso Especial contra esse acórdão e o recurso ainda pende de julgamento.

Paralelamente, o autor do caso que ensejou o precedente da 2ª Seção do STJ, mencionado linhas acima, iniciou procedimento para cumprimento de sentença. O Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, uma vez mais, autorizou o bloqueio de valores nas contas do plano PBD vinculadas ao fundo/submassa USIMINAS/COSIPA. Foram interpostos os recursos cabíveis e também foi manejada Reclamação para o STJ (Reclamação nº 39.212/ES), considerando que o juízo de primeiro grau desrespeitou texto expresso do julgado firmado pela 2ª Seção, na medida em que admitiu a constrição de patrimônio alheio ao fundo/submassa COFAVI.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 18 de dezembro de 2019, foi publicada decisão do Ministro Raul Araújo, relator dessa Reclamação, concedendo tutela de urgência para suspender a decisão do juízo de primeiro grau e impedir, naquele caso específico, qualquer ato de constrição sobre patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Havia, então, no final do ano de 2019, uma nítida percepção de virada jurisprudencial em curso, algo já consumado pela 3ª Turma do STJ (vide REsp nº 1.673.367/ES) e que iria novamente a debate pela 2ª Seção do STJ (vide Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES), tendente à revisitação do entendimento manifestado no REsp nº 1.248.975/ES.

No decorrer do ano de 2020 novas decisões monocráticas proferidas por Ministros do STJ trouxeram, de certa forma, diferentes perspectivas que devem ser ressaltadas e esclarecidas, mas que, na avaliação dos consultores jurídicos, não são suficientes para alterar o prognóstico de perda dos processos judiciais.

Em 16 de abril de 2020, o Ministro Raul Araújo proferiu nova decisão nos autos da Reclamação nº 39.212/ES por meio da qual a rejeitou monocraticamente. Os consultores jurídicos da Previdência Usiminas interpuseram agravo interno contra essa decisão, que ainda está pendente de julgamento.

Em 24 de novembro de 2020, foi publicada decisão nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES, outrora afetado para julgamento pela 2ª Seção, em que o Ministro Luís Felipe Salomão, relator do caso, resolveu desafetar o recurso, mantendo-o na 4ª Turma do STJ. De acordo com os seus fundamentos, não foi constatada nenhuma circunstância relevante que apontasse superação do precedente da 2ª Seção (REsp nº 1.248.975/ES) para novo julgamento da causa, destacando, ainda, que a matéria se encontra estável perante a Corte.

Entendeu, ainda, pela ausência de contrariedade entre o entendimento registrado no REsp nº 1.248.975/ES e outros julgamentos de órgãos fracionários – inclusive o REsp 1.673.367/ES, da 3ª Turma do STJ. Mas os consultores jurídicos entendem que o Ministro relator não atentou detidamente para os fundamentos adotados pela 3ª Turma no REsp nº 1.673.367/ES.

Em 19 de novembro de 2020, foi publicada decisão monocrática o Ministro Marco Buzzi, nos autos do Recurso Especial nº 1.663.390/ES, por meio da qual o referido recurso da Previdência Usiminas foi rejeitado. Contra essa decisão foi interposto agravo interno, ao qual não se atribuiu efeito suspensivo, embora o mérito esteja pendente de análise.

As razões que motivaram o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo interno interposto pela Previdência Usiminas foram, principalmente, a existência de execução provisória, o bloqueio de ativos (mais de R\$ 44.000) vinculados ao patrimônio do CNPB nº 1975.0002-18, sendo que o comando exequendo é claro quanto à impossibilidade de afetação de outros fundos geridos pela Entidade, e a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial.

O efeito suspensivo foi negado sob o fundamento de que “[...] somente ordem de bloqueio de valor, que em razão da ausência de solidariedade estabelecida, não afetará fundos diversos daquele ao qual os aposentados/autores estão vinculados, podendo a agravante, por exemplo, exercer o direito de impugnar, inclusive mediante pedido de atribuição de efeito suspensivo ao incidente de impugnação ao cumprimento provisório de sentença.” (REsp nº 1.663.390/ES)

Embora tenha negado o efeito suspensivo, o Ministro Marco Buzzi, relator do caso, tinha do acórdão uma compreensão no sentido de que os recursos da submassa Cosipa não poderiam ser afetados. Isso motivou a oposição, pela Previdência Usiminas, de embargos de declaração, em 3 de dezembro de 2020, que ainda estão pendentes de julgamento.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Às vésperas do recesso forense de 2020/2021, foi expedida autorização de levantamento dos valores discutidos nesse REsp nº 1.663.390/ES, de modo que, em dezembro/2020, foram levantados mais de R\$ 40.000 dos recursos vinculados ao CNPB nº 1975.0002-18. Houve interposição de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com pedido de tutela provisória para que a quantia fosse imediatamente devolvida à conta judicial; inicialmente, o relator do agravo de instrumento no TJES rejeitou o pedido de tutela provisória; contra essa decisão, foi interposto agravo interno em 28 de janeiro de 2021, que ainda pende de julgamento.

Em 11 de dezembro de 2020, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Villas Bôas Cueva dando parcial provimento ao REsp nº 1.910.325/ES interposto pela Previdência Usiminas. Essa decisão confirma o fundamento adotado na mais recente decisão colegiada de mérito proferida no STJ, o qual foi tratado no julgamento do REsp nº 1.673.367/ES, tomada por unanimidade de votos na 3ª Turma do STJ.

Em síntese, o Ministro Villas Bôas Cueva ratificou o posicionamento já externado pela 3ª Turma do STJ, afirmando que a Previdência Usiminas não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora – não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos.

Diante desse cenário, nota-se que ainda há relevante divergência jurisprudencial acerca do tema no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Há diversos recursos especiais e agravos em recursos especiais pendentes de julgamento no Superior Tribunal de Justiça (dentre outros, REsp 1.673.890/ES; REsp 1.909.272/ES; REsp 1.660.807/ES; AgInt no AREsp 1.311.203/ES e AgInt nos EDcl no AREsp 1191759/ES), nos quais os consultores jurídicos da Previdência Usiminas têm trabalhado exaustivamente visando a pacificação da jurisprudência do Tribunal.

O entendimento manifestado pela 2ª Seção do STJ no REsp nº 1.248.975/ES não vem sendo observado nas primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, gerando um impacto significativo no patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA, que vem sofrendo sucessivos bloqueios e, em alguns casos, até mesmo levantamentos de valores, que somam R\$ 118.719 em 31 de dezembro de 2020.

A expectativa dos consultores jurídicos da Previdência Usiminas é de que o entendimento do STJ prevaleça, o que deverá permitir a segregação dos recursos e submassas COFAVI e COSIPA/USIMINAS, em linha com a ausência de solidariedade prevista no Convênio de Adesão, dessa forma, mantém-se o entendimento de contingência possível.

Observa-se que tais discussões, diante da sua complexidade, podem representar um risco da ordem de R\$ 203.918 para o PBD. Importante ressaltar que o referido montante é uma mera estimativa, considerando que as informações disponíveis quanto à base de participantes e assistidos datam do tempo da retirada de patrocínio e, portanto, não se encontram atualizadas.

Adicionalmente, a Previdência Usiminas vem buscando a recuperação dos valores indevidamente pagos aos ex-participantes da COFAVI por meio da habilitação do respectivo crédito junto à massa falida da COFAVI. De acordo com informações dos autos da Falência, a Previdência Usiminas figura no rol de credores com um crédito habilitado no valor histórico de R\$ 17.572, na classe de crédito com privilégio especial, o que representa o valor atualizado de R\$ 71.872 (atualizado até 31 de dezembro de 2020). A Massa Falida tem créditos a receber relativos a terceiros, inclusive decorrentes de ações judiciais, que,

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

segundo avaliação dos consultores jurídicos, poderão ser suficientes a suportar o pagamento dos credores habilitados nessa categoria. O registro contábil do déficit é realizado de acordo com as normas aplicáveis e sem qualquer prejuízo dos direitos da Previdência Usiminas, em especial no que se refere ao ressarcimento, com recursos provenientes da Massa Falida, de valores indevidamente bloqueados. Eventual alteração de qualquer das premissas fáticas e jurídicas acima descritas ensejará a consequente alteração dos registros contábeis.

Evento Subsequente

Em 10 de fevereiro de 2021 foi cumprida uma ordem de bloqueio judicial advinda do juízo da 10ª Vara Cível de Vitória, no valor de R\$ 74.157, relativo a um cumprimento provisório de sentença envolvendo vários ex-participantes empregados da ex-patrocinadora COFAVI (processo 0017468-23.2011.8.08.0024). Tratando-se de execução provisória, com recurso ainda pendente de apreciação pelo STJ, a Previdência Usiminas ingressou com um pedido de Tutela Provisória no STJ, que foi distribuído por prevenção ao Min. Ricardo Villas Boas Cuêva, tendo sido obtida a tutela pretendida, no sentido “conferir efeito suspensivo ao agravo em recurso especial e sustar os atos execução quanto aos valores penhorados”. Na decisão proferida em 17 de fevereiro de 2021, o Min. Ricardo Villas Boas Cueva manifesta entendimento pela “probabilidade do direito”, mencionando a decisão da 2ª Seção no REsp nº 1.248.975/ES (Rel. Ministro Raul Araújo, DJe20/8/2015), na qual se definiu pela “impossibilidade de se utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA quando, na instância ordinária, for reconhecida a ausência de solidariedade entre os fundos”, remetendo-se, ainda, ao entendimento já consagrado na Terceira Turma, no sentido de que “A Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO, atual PREVIDÊNCIA USIMINAS, não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI” (REsp nº 1.673.367/ES, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, DJe 1º/8/2017), caso já referido acima.

(e) Informações adicionais

- (a) O Banco Central do Brasil decretou em 12 de novembro de 2004 a intervenção do Banco Santos que resultou na sua liquidação em 4 de maio de 2005. A Previdência Usiminas ajuizou ação contra o Fundo Garantidor de Crédito visando a obtenção do direito de levantar R\$ 20 por participante (CPF) em relação aos valores constantes no Banco Santos até alcançar o total investido naquele banco. Os processos envolvendo os investimentos dos planos COSIprev e PBD foram encerrados em 2018 e do Usiprev foi encerrado em 2017, todos sem êxito.
- (b) O Plano PBD possuía investimentos em debêntures não conversíveis em ações da empresa Village Country no valor de R\$ 3.811. Em razão do não cumprimento das obrigações dessa empresa, foi promovida em 27 de julho de 2001 a execução judicial perante a companhia emissora das debêntures e a garantidora Casa Construção Industrializada Ltda. A execução encontra-se suspensa, e nossos consultores jurídicos prosseguem na busca de bens do devedor.
- (c) A Entidade é parte integrante de ação movida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, BNDES e União Federal visando expurgos inflacionários nos títulos Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND em trâmite na 23ª Vara Federal – RJ. Em decisão transitada em julgado definiu-se que os títulos deveriam ter sido corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC ao invés do Bônus do Tesouro Nacional – BTN, índice utilizado pelo gestor do FND. As diferenças entre esses dois índices referenciais são o objeto de discussão e formam os expurgos discutidos na ação. O valor atualizado da diferença que caberia à

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Previdência Usiminas é estimado em R\$ 198.052 (valor não auditado), sendo R\$ 169.000 referentes ao PBD e R\$ 29.052 referentes ao PB1, conforme cálculos efetuados por consultores especializados contratados para suportar a defesa das entidades quanto ao seu pleito em 30 de junho de 2011 e ratificados em 21 de outubro de 2015. Conforme informações dos nossos consultores jurídicos, a União Federal ajuizou, em 2012, ação rescisória que busca desconstituir a decisão transitada em julgado e suspender a execução. A 3ª Seção do TRF/2ª Região julgou improcedente a ação rescisória com relação ao mérito, havendo pendentes recursos especial e decisão já transitado em julgado. As execuções já foram ajuizadas e estão em fase de perícia contábil.

Por se tratarem de contingências ativas, os valores constantes nos itens “a”, “b” e “c” acima não estão contabilizados.

8 Provisões matemáticas

As provisões matemáticas contemplam os encargos dos quatro planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas: os planos de benefício definido Plano de Benefícios 1 - PB1 e o Plano de Benefício Definido – PBD, o plano de contribuição variável Plano de Benefícios 2 - Usiprev e o plano de contribuição definida Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 – COSIprev.

As Provisões Matemáticas do PB1, Usiprev, PBD e COSIprev em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 foram calculadas e determinadas pela Willis Towers Watson Consultoria Ltda.-WTW, consultoria atuarial independente, contratada pela Previdência Usiminas. Para a referência 31 de dezembro de 2020, os pareceres do PB1, do Usiprev e do PBD estão datados de 10 de fevereiro de 2021 e os pareceres do COSIprev estão datados de 12 de fevereiro de 2021. E para a referência 31 de dezembro de 2019, os pareceres do PB1 e do Usiprev estão datados de 10 de fevereiro de 2020, os pareceres do COSIprev estão datados de 12 de fevereiro de 2020 e o parecer do PBD está datado de 28 de fevereiro de 2020.

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Previdência Usiminas e contam com o aval das patrocinadoras conforme determina a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e a Instrução PREVIC nº 10 de 30 de novembro de 2018.

(a) Premissas atuariais

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

(i) Plano de Benefícios 1 - PB1

• Hipóteses financeiras

Capitalização (método de crédito unitário projetado):

Aposentadoria proporcional por invalidez, aposentadoria proporcional (tempo de contribuição, idade ou especial), auxílio funeral dos aposentados, suplementação de aposentadoria especial, por idade, por invalidez e por tempo de contribuição e suplementação de pensão por morte

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Taxa de juros:** 4,76% a.a. (4,9% a.a. em 2019)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2019), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,76% a.a. (4,90% a.a. em 2019) para o PB1. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 337/2020 para esse plano (limite inferior: 3,71% a.a. e limite superior: 5,70% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do PB1 optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,76% a.a. na avaliação atuarial de 2020.

Projeção do crescimento real de salário: FSFX = sem participantes ativos em 2020 (sem participantes ativos em 2019)

Fator de capacidade benefícios: 98% (98% em 2019)

- **Hipóteses biométricas**

Tábua de Mortalidade Geral:	BREMS – 2015 segregada por sexo (BREMS – 2015 segregada por sexo em 2019)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1983 Basic segregada por sexo (AT – 1983 Basic segregada por sexo em 2019)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Sem participantes ativos em 2020 (Sem participantes ativos em 2019)
Tábua de Rotatividade:	Sem ativos em 2020 (Sem ativos em 2019)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (INPC em 2019)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	Sem participantes ativos em 2020 (Sem participantes ativos em 2019)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas (Participantes Ativos):	Sem participantes ativos em 2020 (Sem participantes ativos em 2019)

(ii) **Plano de Benefícios 2 – Usiprev**

- **Hipóteses financeiras:**

Repartição de capitais de cobertura:	Auxílio doença e pensão por morte do participante ativo fundador
Capitalização (método de crédito unitário projetado):	Aposentadoria por invalidez do participante ativo fundador
Capitalização financeira	Demais benefícios

- **Taxa de juros:** 4,09% a.a. (4,54% a.a. em 2019)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2019), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,09% a.a. (4,54% a.a. em 2019). Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 337/2020 para esse plano (limite inferior: 3,74% a.a. e limite superior: 5,75% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Usiprev optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,09% a.a. na avaliação atuarial de 2020.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Projeção do crescimento real de salário: Usiminas e Previdência Usiminas = 2,50% (2,50% em 2019) UMSA e Unigal = 1,90% (1,90% em 2019) Soluções e Rios Unidos = 3,60% (3,60% em 2019) Mineração = 1,80% (1,80% em 2019) FSFX = 2,90% (2,90% em 2019) Consul = 4,20% (4,20% em 2019) SICOOB, AEU, Usiroll e FESF = 2,50% (2,50% em 2019)

- **Fator de capacidade:**

Salários:	100% (100% em 2019)
Benefícios do Plano:	98% (98% em 2019)

- **Hipóteses biométricas**

Tábua de Mortalidade Geral:	AT-2000 suavizada em 50% (sexo masculino) e 40% (sexo feminino) (AT-2000 suavizada em 50% (sexo masculino) e 40% (sexo feminino) em 2019)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1983 basic segregada por sexo (AT – 1983 basic segregada por sexo em 2019)
Tábua de Entrada em Invalidez:	RRB – 1944 modificada suavizada em 12% (RRB – 1944 modificada suavizada em 30% em 2019)
Tábua de Rotatividade:	Willis Towers Watson modificada +0,105 (Willis Towers Watson modificada +0,105 em 2019)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	Cotas do patrimônio (Cotas do patrimônio em 2019)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal (100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal em 2019)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas (Participantes Ativos):	90% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem (90% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem em 2019)

(iii) Plano de Benefício Definido – PBD

- **Hipóteses financeiras**

Repartição de capitais de cobertura: Capitalização (método agregado):	Auxílio funeral, auxílio doença e auxílio natalidade Suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição, idade, especial, aposentadoria proporcional decorrente do benefício proporcional diferido e por invalidez e suplementação de pensão por morte
--------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- **Taxa de juros:** 4,34% a.a. (4,74% a.a. em 2019)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50% (50% em 2019), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,34% a.a. (4,74% a.a. em 2019). Essa taxa está compreendida no intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 337/2020 para esse plano (limite inferior: 3,72% a.a. e limite superior: 5,71% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Plano de Benefício Definido – PBD optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,34% a.a. adotada na avaliação atuarial de 2020.

- **Projeção do crescimento real de salário:** 2,50% (2,50% a.a. em 2019)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:**

Salários:	98% (98% em 2019)
Benefícios do Plano:	98% (98% em 2019)
Benefícios do INSS:	98% (98% em 2019)

- **Hipóteses biométricas**

Tábua de Mortalidade Geral:	AT – 2000 suavizada em 10% e segregada por sexo (AT – 2000 suavizada em 10% e segregada por sexo em 2019)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1949, segregada por sexo (AT – 1983 basic, segregada por sexo em 2019)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Light Média (Light Média em 2019)
Tábua de Rotatividade:	Experiência Willis Towers Watson modificada (+0,105) (Experiência Willis Towers Watson modificada (+0,105) em 2019)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (INPC em 2019)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na primeira idade elegível à aposentadoria em 2019)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Participantes Ativos:	80% de casados e esposa 5 anos mais nova que o homem (80% de casados e esposa 5 anos mais nova que o homem em 2019)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Participantes Aposentados:	Cônjuge informado (Cônjuge informado em 2019)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Pensionistas:	Composição familiar informada (Composição familiar informada em 2019)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Resgate	74% (74% em 2019)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-BPD	13% (13% em 2019)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Portabilidade	0% (0% em 2019)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Autopatrocínio	13% (13% em 2019)
Hipótese de Morbidez:	Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos (Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos em 2019)

(iv) **Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 - COSIprev**

- **Hipóteses financeiras:**

Repartição de capitais de cobertura:	Ampliação de auxílio doença
Capitalização (método de crédito unitário projetado):	Pecúlio por invalidez total e permanente e pecúlio por morte
Capitalização financeira	Aposentadoria programada

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Taxa de juros: 2,48% a.a. (4,12% a.a. em 2019)

A WTW realizou estudo técnico visando o atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução PREVIC nº 10/2018 para o COSIprev. Para esse estudo técnico foi considerada somente a parcela do Plano que possui risco atuarial e característica de benefício definido. Na data-base tal parcela representava aproximadamente 0,46% das provisões matemáticas e, por consequência, do patrimônio de investimentos do Plano.

A Previdência Usiminas apresentou à PREVIC solicitação de autorização prévia para adoção de Taxa de Juros Real Anual fora do intervalo estabelecido no § 2º do Art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, com a utilização do que faculta o disposto no § 4º do Art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018.

O objetivo do estudo foi justificar, nos termos dos parágrafos 1º e 4º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, a utilização da taxa real de juros do COSIprev igual a 2,48% a.a. para a avaliação atuarial referente ao exercício de 2020, taxa essa inferior ao intervalo apurado de acordo com o disposto na referida resolução. Em 20 de agosto de 2020 a Previdência Usiminas enviou à PREVIC solicitação de autorização prévia para adoção de Taxa de Juros Real Anual fora do intervalo. O limite mínimo e o limite máximo indicados na Portaria PREVIC nº 337/2020 para esse Plano eram, respectivamente, 3,58% a.a e 5,51% a.a.

A metodologia proposta para a verificação da hipótese e justificativa da utilização da taxa real de juros do COSIprev em 2,48% consistiu em comprovar que o COSIprev possui liquidez e solvência para honrar suas obrigações. Considerando-se um nível de confiança estatístico de 50%, a taxa interna de retorno (TIR) máxima para o passivo trazido a valor presente pelo retorno dos ativos é de 2,48%.

A distribuição da rentabilidade real líquida projetada para o COSIprev obtida nos mil cenários estocásticos pela alocação dos investimentos em 31 de dezembro de 2019, data-base do estudo enviado à PREVIC em 20 de agosto de 2020, indicou significativa capacidade de rentabilização dos ativos do Plano, com médias anuais compreendidas entre o intervalo de 1,74% a.a. e 3,31% a.a.

Em 14 de janeiro de 2021, por meio do Ofício nº 92/2021/PREVIC, a PREVIC se manifestou considerando procedente a solicitação apresentada pela Previdência Usiminas.

- **Projeção do crescimento real de salário:** Usiminas = 2,50% (2,50% em 2019) UMSA = 1,90% (1,90% em 2019) Soluções = 3,60% (3,60% em 2019) Mineração = 1,80% (1,80% em 2019)
- **Fator de capacidade de salários:** 100% (100% em 2019)

Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral:	AT – 2000 segregada por sexo suavizada em 30% (AT – 2000 segregada por sexo suavizada em 30% em 2019)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Light Média (Light Forte em 2019)
Tábua de Rotatividade:	Experiência Willis Towers Watson modificada (+0,035) (Experiência Willis Towers Watson modificada (+0,045) em 2019)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na primeira idade elegível à aposentadoria em 2019)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Provisões matemáticas a constituir

O Plano de Benefício Definido – PBD e o Plano de Benefícios 2 – Usiprev apresentavam “Provisões matemáticas a constituir” em 31 de dezembro de 2020 conforme descrito na Nota 1.1 (ii) e (iv), respectivamente. Detalhamentos seguem abaixo:

(i) PBD

<u>Patrocinadora - USIMINAS</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Valor contratado	R\$ 396.869	R\$ 396.869
Saldo devedor atual	R\$ 350.608	R\$ 288.946
Prazo de amortização pactuado	216 meses	216 meses
Prazo de amortização remanescente	176 meses	172 meses
Valor médio mensal das parcelas	R\$ 2.166	R\$ 1.436
Data de vencimento	Dia 20 de cada mês	Dia 20 de cada mês
Atualização pactuada para as parcelas	INPC + 6% a.a.	INPC + 6% a.a.

Em maio de 2020 a USIMINAS e a Previdência Usiminas firmaram o “Quarto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças” em que foram suspensos os pagamentos das prestações de amortização da dívida de 1º de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 considerando a grave crise econômica advinda como efeito da pandemia pelo Coronavírus. O montante total de pagamentos suspensos no exercício de 2020 foi de R\$ 18.109. O Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças foi celebrado em 2003, época em que vigorava a Resolução CGPC nº 11 de 21 de agosto de 2002, e em 2020, adotou-se o disposto no “Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças”, firmado em 30 de julho de 2020, para a apuração do Déficit a ser Equacionado, aplicando-se o limite de equacionamento do déficit estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

A Resolução CNPC nº 30/2018, assim como a vigente à época da celebração do Instrumento, determinava que a revisão do saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças em função de perdas e ganhos, deve observar as proporções definidas no rateio da insuficiência. Desde a sua constituição o saldo devedor desse contrato está sendo custeado integralmente pela patrocinadora USIMINAS, conforme definido em 2003.

De acordo com o previsto no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças celebrado em 2003 e no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças firmado em 2020, o déficit equacionado foi reposicionado em 31 de dezembro de 2020, contabilizando em Déficit Técnico o valor do Ajuste de Precificação mais o valor do limite do déficit (Nota 9(b)(iii)).

A patrocinadora USIMINAS deverá efetuar as contribuições extraordinárias mensais conforme definido no Contrato de dívida do PBD, firmado em 2003 e homologado pela PREVIC, e respectivos aditivos. O déficit equacionado de R\$ 350.608 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 288.946 em 2019) será amortizado pelo prazo no aditivo que corresponde a 1,5 vezes a duração do passivo do plano. A duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2020 corresponde a 9,80 anos (9,57 anos em 2019), resultando no prazo de 14,70 anos ou 176 meses (14,36 anos ou 172 meses em 2019). As parcelas mensais das contribuições

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

extraordinárias recebidas pelo PBD relativas ao Contrato de dívida PBD no exercício de 2020 foram, em média, no valor de R\$ 2.166 (R\$ 1.436 em 2019).

O valor da nova contribuição extraordinária mensal será de aproximadamente R\$ 3.004, vigorando de março de 2021 a fevereiro de 2022 e deve ser reajustada mensalmente pelo INPC acumulado a partir de março de 2021. O saldo devedor deverá ser atualizado para 20 de março de 2021 de acordo com o INPC acumulado de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021 e com a taxa real anual de juros de 6% a.a. pro-rata temporis, conforme definido no Contrato de dívida do PBD.

(ii) Usiprev

<u>Soluções Usiminas e Rios Unidos</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Valor contratado	R\$ 2.240	R\$ 2.240
Saldo devedor atual	R\$ 2.658	R\$ 2.679
Prazo de amortização pactuado	240 meses	240 meses
Prazo de amortização remanescente	117 meses	129 meses
Valor médio mensal das parcelas	R\$ 23	R\$ 25
Data de vencimento	5º dia de cada mês	5º dia de cada mês
Atualização pactuada	INPC + 4,09% a.a.	INPC + 4,54% a.a.

O prazo de amortização das Provisões matemáticas a constituir do Usiprev é de 20 anos contados a partir de 1º de agosto de 1998 para as patrocinadoras que aderiram ao Plano até aquela data e a partir de outubro de 2010 para as patrocinadoras Soluções Usiminas e Rios Unidos, que aderiram ao Plano naquele mês. Dessa forma, todas as patrocinadoras, exceto Soluções Usiminas e Rios Unidos, concluíram a amortização de suas respectivas provisões matemáticas a constituir. As parcelas mensais recebidas pelo Usiprev a título de Provisões matemáticas a constituir – serviço passado referentes ao exercício de 2020 foram, em média, no valor de R\$ 23 (R\$ 25 em 2019). Em 31 de dezembro de 2020 o montante registrado no Plano em Provisões matemáticas a constituir era de R\$ 2.658 (R\$ 2.679 em 2019).

9 Equilíbrio técnico

(a) Superávit (déficit) técnico do exercício

Os resultados dos exercícios de 2020 e 2019 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas foram apurados pelo regime de competência e resultaram nos superávits/déficits contábeis conforme abaixo:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Superávit (déficit) técnico do exercício		
PB1 (i)	106.796	(97.284)
USIPREV (ii)	(47.826)	(47.908)
PBD (iii)	(109.783)	(34.433)
COSIprev (iv)	411	(2.551)
	<u>(50.402)</u>	<u>(182.176)</u>
Equilíbrio Técnico		
PB1	723.668	616.872
USIPREV	(129.339)	(81.513)
PBD (iii)	(211.000)	(101.217)
COSIprev	2.171	1.760
	<u>385.500</u>	<u>435.902</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) O resultado superavitário de R\$ 106.796 (déficit de R\$ 97.284 em 2019) registrado no PB1 decorreu principalmente pela oscilação favorável do patrimônio do Plano motivada pelo retorno dos investimentos acima da meta atuarial no exercício.
- (ii) O resultado deficitário de R\$ 47.826 (déficit de R\$ 47.908 em 2019) registrado no Usiprev em 2020 foi devido principalmente às alterações de hipóteses de entrada em invalidez e redução da taxa real de juros, além da rentabilidade abaixo da meta atuarial.
- (iii) O PBD apresentou um déficit no exercício de R\$ 109.783 (déficit de R\$ 34.433 em 2019). Em 2019 ele guarda relação exclusivamente com o ajuste de precificação. Em 2020 ele corresponde ao ajuste de precificação mais o limite de equacionamento do déficit conforme legislação vigente e conforme disposto no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças detalhado nesta mesma Nota no item b(iii). Porém, este plano apresentou um resultado negativo em 2020 motivado, principalmente, pelo retorno dos investimentos inferior à meta atuarial no exercício e pela diminuição da taxa de juros para 4,34% (4,74% em 2019). Em 2020 também ocorreu a saída de recursos do patrimônio social do PBD em função de ações judiciais referentes à ex-patrocinadora COFAVI (Nota 7 (d.2)), no valor total de R\$ 66.954 (R\$ 51.765 até 2019) totalizando R\$ 118.719 até 31 de dezembro de 2020. O déficit total deste plano inclui este valor. Ressalta-se que não havia solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano e a ex-patrocinadora COFAVI.
- (iv) O COSIprev apresentou um resultado superavitário de R\$ 411 em 2020 (déficit de R\$ 2.552 em 2019). O resultado superavitário decorreu principalmente pela redução do passivo atuarial no exercício. A redução da provisão matemática de benefícios a conceder – parcela de risco é decorrente principalmente da experiência da população do plano onde observou-se uma redução do percentual de contribuição ao plano e uma redução salarial (cenário de pandemia), ocasionando assim uma redução do passivo atuarial. A redução do passivo atuarial em decorrência dos fatos supramencionados foi maior que o aumento do passivo ocasionado pela alteração da tábua de rotatividade e pela redução da taxa de juros.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

As condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios estão definidos na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

O ajuste de precificação dos títulos públicos, cujo cálculo foi realizado por meio do Sistema Venturo divulgado na página da PREVIC conforme Portaria nº 86 de 1º de fevereiro de 2019, a evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado e o índice de solvência em 31 de dezembro de 2020 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas estão demonstrados a seguir:

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Plano de benefícios 1 – PB1

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PB1 em 31 de dezembro de 2020 resultou em um valor positivo de R\$ 182.927 (R\$ 165.710 positivos em 2019), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
<u>2.516.266</u>	<u>2.699.193</u>	<u>182.927</u>

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PB1 correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,76% (4,90% em 2019), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PB1 em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está a seguir demonstrado:

Descrição	<u>2020</u>	<u>2019</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	4.153.713	4.052.660
2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de equilíbrio do superávit técnico)	19,12	19,24
2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator $(1*2.1)/100$	794.190	779.732
2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% $(1*25\%)$	1.038.428	1.013.165
2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3)	794.190	779.732
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	723.668	616.872
4) Ajuste de precificação positivo		
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	723.668	616.872
6) $(5)/(1) \times 100 =$ Índice de solvência	17,42	15,22

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$, o que for menor.

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2020 do Plano de Benefícios 1 – PB1 foi de 9,12 anos (9,24 anos em 2019), o limite de 19,12% (19,24% em 2019) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas. Sendo assim, foram alocados na reserva de contingência R\$ 723.668 (R\$ 616.872 em 2019).

Considerando que o PB1 apresenta resultado acumulado superavitário, mas que não apresenta Reserva Especial, o ajuste de precificação positivo não é aplicável ao Plano.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Plano de benefícios 2 – Usiprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do Usiprev em 31 de dezembro de 2020 resultou em um valor positivo de R\$ 125.087 (R\$ 93.909 positivos em 2019), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
<u>716.174</u>	<u>841.261</u>	<u>125.087</u>

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do Usiprev correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,09% (4,54% em 2019), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do Usiprev em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está a seguir demonstrado:

Descrição	<u>2020</u>	<u>2019</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.031.449	961.986
2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico)	8,39	8,17
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)/100	86.538	78.594
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	(129.339)	(81.513)
4) Ajuste de precificação positivo	125.087	93.909
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	(4.252)	12.396
6) (5)/(1)x100 = Índice de solvência	(0,41)	1,29

Considerando que o plano apresenta resultado deficitário, o valor do ajuste de precificação utilizado para o Plano Usiprev em 31 de dezembro de 2020 é positivo e igual a 125.087 (positivo R\$ 93.909 em 2019). De acordo com o art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento do déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: $[1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4)] \times \text{provisão matemática}$. Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2020 do Usiprev foi de 12,39 anos (12,17 anos em 2019), o limite do déficit técnico acumulado é de 8,39% (8,17% em 2019) das provisões matemáticas, resultando no valor de R\$ 86.538 (R\$ 78.594 em 2019), enquanto o equilíbrio técnico contábil aponta um déficit técnico acumulado de R\$ 129.339 (R\$ 81.513 em 2019).

Sendo assim, foi alocado em Déficit Técnico Acumulado a totalidade do déficit de 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 129.339.

Ressaltamos que Provisões Matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Plano de benefício definido – PBD

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PBD em 31 de dezembro de 2020 resultou em um valor positivo de R\$ 124.069 (R\$ 101.217 positivos em 2019), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
<u>904.520</u>	<u>1.028.589</u>	<u>124.069</u>

Conforme acima demonstrado, foi calculado e informado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PBD correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,34% (4,74% em 2019), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PBD em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 9,80 anos (9,57 anos em 2019):

Descrição	<u>2020</u>	<u>2019</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.458.680	1.448.765
2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico)	5,80	5,57
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)/100	84.603	80.696
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	(211.000)	(101.217)
4) Ajuste de precificação positivo	124.069	101.217
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	(86.931)	
6) (5)/(1)x100 = Índice de solvência	(5,96)	

Apresentamos abaixo a apuração do déficit equacionado correspondente ao saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças e o ajuste de precificação em conformidade com o Quinto Termo Aditivo (Nota 8 (b)(i)):

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Déficit equacionado (antes do ajuste de precificação)	(561.608)	(390.163)
Ajuste de Precificação (Resolução CNPC 30/2018)	124.069	101.217
Limite de déficit (Quinto Termo Aditivo)	86.931	
Déficit equacionado	(350.608)	(288.946)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Na apuração do Equilíbrio Técnico Acumulado em 31 de dezembro de 2020 foi considerado o Déficit equacionado de 31 de dezembro de 2019 evoluído para 31 de dezembro de 2020:

Patrimônio de Cobertura do Plano	1.247.681
Provisões Matemáticas	1.498.795
Benefícios Concedidos	1.807.706
Benefícios a Conceder	1.582
Déficit Equacionado de 2019 evoluído para 2020	(310.493)
Equilíbrio Técnico Acumulado em 31/12/2020	(251.114)

O valor do Equilíbrio Técnico Ajustado foi apurado considerando o Ajuste de Precificação:

a) Resultado Realizado	(251.114)
a.1) Déficit Técnico Acumulado	(251.114)
b) Ajuste de Precificação	124.069
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a + b)	(127.045)

De acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$. Entretanto, considerando que o valor do déficit por força do regulamento e do instrumento de confissão de dívida em vigor é atribuído integralmente a Patrocinadora, não há que se falar em elaboração e aprovação de novo plano de equacionamento, uma vez que o valor do equilíbrio técnico ajustado apurado acima do limite integrará o saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças” vigente.

Assim, obtemos o seguinte limite de déficit técnico acumulado:

Duração do passivo: 9,80
 $1\% \times (9,80 - 4) = 5,80\%$
Provisões Matemáticas: 1.498.795
Limite: $5,80\% \times 1.498.795 = 86.931$

Equilíbrio Técnico Ajustado	(127.045)
Limite do Déficit	86.931
Parcela do Déficit superior ao Limite (Déficit Equacionado 2020)	(40.115)
Ajuste conforme § 2º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2019	
Déficit Equacionado Ajustado	(350.608)
Equilíbrio Técnico Final	(211.000)

Assim, será mantido na conta contábil equilíbrio técnico “déficit técnico acumulado” o valor correspondente a R\$ 211.000, que corresponde ao valor do Ajuste de Precificação acrescido do limite do déficit (R\$ 101.217 em 2019).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) Plano misto de benefícios previdenciários número 1 – COSIprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O valor de ajuste de precificação no COSIprev corresponderia à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 2,48% (4,12% em 2019), e o valor contábil desses títulos.

O COSIprev referente às patrocinadoras USIMINAS e Previdência Usiminas apresenta reserva especial, no entanto não há títulos “marcados na curva” neste Plano em 31 de dezembro de 2020. Sendo assim, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do COSIprev em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está a seguir demonstrado:

Descrição	2020	2019
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.400	1.698
2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de equilíbrio do superávit técnico)	14,73	14,54
2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator $(1*2.1)/100$	206	247
2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% $(1*25\%)$	350	425
2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3)	206	247
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	2.171	1.760
4) Ajuste de precificação positivo		
5) $(3+4)$ Equilíbrio técnico ajustado	2.171	1.760
6) $(5)/(1) \times 100 =$ Índice de solvência	155,07	103,65

De acordo com o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$, o que for menor.

O cálculo acima contempla o plano COSIprev consolidado. No entanto, devido à não solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano, o cálculo também foi efetuado por patrocinadora.

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2020 do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº1 – COSIprev foi de 4,73 anos (4,54 anos em 2019), o limite de 14,73% (14,54% em 2019) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas.

O ajuste de precificação do COSIprev em 31 de dezembro de 2020 não é aplicável em virtude de inexistência de títulos públicos marcados na curva naquela referência.

O limite da reserva de contingência na patrocinadora USIMINAS apurado em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 é de R\$ 202. Sendo assim, este valor foi alocado na reserva de contingência e o restante do superávit alocado em reserva especial no valor de R\$ 1.963. A reserva especial de 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.963 está no seu 2º ano consecutivo de constituição. Sendo assim, a Previdência Usiminas optou por não realizar destinação facultativa dessa reserva no exercício de 2020.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O limite da reserva de contingência na patrocinadora Soluções Usiminas apurado em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 é de R\$ 4. Sendo assim, este valor foi alocado na reserva de contingência e o restante do superávit alocado em reserva especial no valor de R\$ 2. A reserva especial de 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 2 está no seu 2º ano consecutivo de constituição. Sendo assim, a Previdência Usiminas optou por não realizar destinação dessa reserva nos termos da Resolução CNPC nº 30/2018, no exercício de 2020.

Nenhum ajuste se aplica às patrocinadoras Usiminas Mecânica e Mineração Usiminas uma vez que nelas não há nenhuma reserva de benefício definido constituída. Assim, ressaltamos que as provisões matemáticas para o cálculo do limite da reserva de contingência considera a provisão matemática relativa à parcela de benefício definido do plano.

10 Fundos previdenciais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
PB1 (a)		716.506
USIPREV (b)	7.243	25.555
COSIprev (c)	<u>16.389</u>	<u>20.339</u>
	<u>23.632</u>	<u>762.400</u>

- (a) Com base na cláusula 5ª do Instrumento Particular da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A com a Caixa dos Empregados da Usiminas (atualmente denominada Previdência Usiminas), ao final de cada exercício deverá ser reavaliado o equilíbrio atuarial entre bens e obrigações da entidade, e caso necessário, o saldo devedor poderá ser revisto, através de repactuação entre as partes.

Importante registrar que para levar a efeito a repactuação proposta no fechamento do exercício de 2016, o Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas decidiu, naquela ocasião, por consultar a PREVIC. A referida consulta versava sobre a forma de apropriação de parte do ganho auferido na avaliação atuarial de 2016, cujo entendimento é de adotar a mesma proporção utilizada no rateio da insuficiência, e pela constituição de um fundo previdencial com a finalidade de promover a revisão do saldo devedor, segregando do resultado do Plano. Em 2016, considerando a ausência de manifestação da PREVIC até a emissão do parecer atuarial o Conselho Deliberativo decidiu por constituir o fundo previdencial em 31 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 446.597.

Posteriormente, por meio da Nota Técnica nº 2514/2017, enviada à Previdência Usiminas pelo Ofício 2264/2017/PREVIC, datado de 18 de setembro de 2017, a PREVIC manifestou sua opinião sobre os questionamentos formulados, inclusive sobre ser de competência do Conselho Deliberativo a constituição de fundos previdenciais.

Em 19 de dezembro de 2017 a Previdência Usiminas, por discordar da posição da PREVIC, apresentou uma consulta complementar, cuja resposta consta da Nota Técnica 32/2018/Previc, enviada por meio do Ofício 284/2018/PREVIC, datado de 15 de fevereiro de 2018. Pelo fato da referida nota não conter claramente a posição da PREVIC, a Previdência Usiminas entrou com recurso.

Pelo exposto e da mesma forma do ocorrido no fechamento do exercício de 2016, a Willis Towers Watson, na qualidade de empresa responsável pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios 1 – PB1, considerou viável acolher a redução da dívida contratada aproveitando parcialmente os resultados apresentados nos exercícios de 2017 e 2018, levando em conta as características do plano, a rentabilidade, a liquidez de seus investimentos, as ações da USIMINAS, o limite da reserva de

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

contingência e a legislação vigente da época da celebração Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

Em 31 de dezembro de 2017 o Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas decidiu por constituir o fundo previdencial no valor de R\$ 194.985.

Em 31 de dezembro de 2018, em face da ausência de resposta da PREVIC, o Conselho Deliberativo decidiu manter os fundos constituídos nos fechamentos de 2016 e 2017 e constituir o Fundo Previdencial de 2018 no valor de R\$ 74.924, adotando-se as mesmas premissas anteriores, referente ao ganho do exercício (Equilíbrio Técnico do exercício menos o Equilíbrio Técnico do exercício anterior), com a finalidade de promover a revisão do saldo devedor após a manifestação final da PREVIC, segregando do resultado do Plano.

Em 31 de dezembro de 2019 foram mantidos os fundos previdenciais de 2016, 2017 e 2018, no valor total de R\$ 716.506. A decisão do Conselho Deliberativo, conforme consta da ata de reunião realizada 20 de dezembro de 2019, foi de utilizar integralmente os recursos alocados nos Fundos Previdenciais, registrados no balanço de dezembro de 2019, para fins de quitação da dívida contratada e devolução do excedente para a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS.

A USIMINAS e a Previdência Usiminas acordaram em março de 2020 que o programa de amortização da insuficiência das reservas do Plano PB1, previsto no Contrato 2001, seria quitado, mediante este acordo e substituição dos direitos e obrigações do Contrato 2001 por um Termo de Compromisso que prevê, em especial, a assunção pela USIMINAS das obrigações relacionadas ao equacionamento de eventuais déficits futuros, em razão do exposto na Nota 4(a). Dessa forma foi revertida a totalidade dos valores alocados em Fundos previdenciais do PB1.

- (b) O fundo de reserva no Usiprev é constituído de saldos remanescentes do saldo de conta de patrocinadora, do saldo transferido de patrocinadora e de participante e do saldo de conta de participante, não utilizados na concessão de benefícios e institutos e na pensão por morte em decorrência da não existência de beneficiários e de herdeiros legais, conforme disposto em Regulamento. Poderá ser utilizado para cobertura parcial ou total dos encargos dos benefícios de risco, custeio parcial ou total das contribuições mensais de patrocinadora, custeio parcial ou total das despesas administrativas ou outra destinação em benefício dos participantes e assistidos, conforme plano de custeio anual devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo. Em 2020 e 2019 o benefício de risco do Usiprev foi integralmente coberto pelo fundo de reserva.
- (c) Em 31 de dezembro de 2020 haviam dois Fundos previdenciais formados no COSIprev, totalizando R\$ 16.389 (R\$ 20.338 em 2019).

O Fundo Previdencial Específico apresentou saldo de R\$ de 14.127 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 16.165 em 2019). Este fundo é constituído pelo saldo de conta das patrocinadoras quando da perda da qualidade de participante, na forma do artigo 12 do Regulamento do Plano. A destinação do Fundo Previdencial Específico em 2020 obedeceu ao disposto no parágrafo único do artigo 99 do Regulamento do Plano, observado o Plano Anual de Custeio do COSIprev, tendo sido revertidos R\$ 3.809 (R\$ 3.076 em 2019) para cobertura das contribuições de benefícios de risco (invalidez, morte e auxílio doença) e das definidas no Regulamento do plano.

O Fundo Previdencial de Revisão de Plano na patrocinadora USIMINAS apresentou saldo de R\$ 2.262 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 4.173 em 2019). No exercício de 2017 foi constituído o Fundo Previdencial de Revisão de Plano – Participantes 2017 e o Fundo Previdencial de Revisão de Plano –

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Patrocinadora 2017 (já extinto) para destinação obrigatória da Reserva Especial para Revisão de Plano, observado o 3º ano consecutivo de montantes registrados em sua rubrica. O Fundo Previdencial “Revisão de Plano - Participantes 2017”, cujo saldo em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 207 (R\$ 1.807 em 2018), tem como finalidade a redução da contribuição básica dos participantes contribuintes desde outubro/2018.

No exercício de 2019 foi constituído o Fundo Previdencial de Revisão de Plano – Participantes 2019 e o Fundo Previdencial de Revisão de Plano – Patrocinadora 2019 para destinação obrigatória da Reserva Especial para Revisão de Plano, observado o 3º ano consecutivo de montantes registrados em sua rubrica.

Para destinação da reserva especial de 2019 foi adotada a proporção das contribuições normais (considerando as contribuições para formação de saldo de conta e benefícios de risco) efetuadas durante o período em que foi constituída a reserva especial, ou seja, 2017, 2018 e 2019, a saber: 49,22% para participantes e 50,78% para as patrocinadoras.

O Fundo Previdencial “Revisão de Plano - Patrocinadora 2019” foi constituído com R\$ 2.006, que corresponde a 50,78% dos R\$ 3.952 destinados e será atribuível às patrocinadoras Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. e Previdência Usiminas. Esse fundo será utilizado pelas patrocinadoras quando o Fundo Específico finalizar ou outra destinação a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo. O saldo remanescente dele a distribuir em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 891.

O Fundo Previdencial “Revisão de Plano - Participantes 2019” foi constituído com R\$ 1.945, que corresponde a 49,22% dos R\$ 3.952 e será atribuível aos participantes na forma prevista na Resolução CNPC nº 30/2018. Esse fundo será segregado entre os participantes existentes em 31 de dezembro de 2019 e observará o disposto na citada Resolução CNPC. O saldo remanescente dele a distribuir em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 1.371.

Esses fundos estão sendo atualizados pelo retorno dos investimentos a partir de janeiro de 2020 e foram utilizados a partir de 2020 para redução de contribuições.

No exercício de 2019 foi constituído na patrocinadora Soluções Usiminas o Fundo Previdencial de Revisão de Plano – Participantes 2019 e o Fundo Previdencial de Revisão de Plano – Patrocinadora 2019 para destinação obrigatória da Reserva Especial para Revisão de Plano, observado o 3º ano consecutivo de montantes registrados em sua rubrica.

Para destinação da reserva especial de 2019 foi adotada a proporção das contribuições normais (considerando as contribuições para formação de saldo de conta e benefícios de risco) efetuadas durante o período em que foi constituída a reserva especial, ou seja, 2017, 2018 e 2019, a saber: 48,75% para participantes e 51,25% para as patrocinadoras.

O Fundo Previdencial “Revisão de Plano - Patrocinadora 2019” foi constituído com R\$ 7, que corresponde a 51,25% dos R\$ 14 destinados e será atribuível à patrocinadora Soluções Usiminas. Esse fundo foi utilizado pela patrocinadora para custear as contribuições do plano já não restando mais saldo em 31 de dezembro de 2020.

O Fundo Previdencial “Revisão de Plano - Participantes 2019” foi constituído com R\$ 7 que corresponde a 48,75% dos R\$ 14 e será atribuível aos participantes na forma prevista na Resolução CNPC nº 30/2018. Esse fundo foi segregado entre os participantes existentes em 31 de dezembro de 2019 e observou o disposto na citada Resolução CNPC.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Esses fundos foram atualizados pelo retorno dos investimentos a partir de janeiro de 2020 e foram utilizados a partir de 2020 para redução de contribuições de participantes já não restando mais saldo em 31 de dezembro de 2020.

11 Cobertura de Seguros

É política da Entidade manter cobertura de seguros para os bens do imobilizado e para os investimentos imobiliários não locados, sujeitos a riscos. Assim, ela é co-segurada em apólice em nome da USIMINAS. A cobertura existente em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 1.430 pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros (R\$ 8.200 em 31 de dezembro de 2019 pela seguradora AXA Corporate Solutions Seguros S.A.). Os seguros dos imóveis locados são de responsabilidade dos locatários.

Na condição de locatária de imóvel de terceiros a Entidade, também como co-segurada em apólice em nome da USIMINAS, manteve em 31 de dezembro de 2020 cobertura de R\$ 1.028 pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros.

12 Outras informações e eventos subsequentes

(a) Alterações nos regulamentos dos planos de benefícios e no estatuto da Previdência Usiminas

- i. Em 2020 e 2019 não houve alterações no Estatuto da Previdência Usiminas permanecendo a versão vigente aprovada pela PREVIC em 29 de maio de 2013.
- ii. O processo de alteração regulamentar do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº 1 – COSIprev, que foi submetido à análise da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 13 de fevereiro de 2019, obteve a aprovação por meio da Portaria nº 676 de 29/07/2019, publicada no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019.

Dentre as principais mudanças, destacam-se:

- ✓ oferecer maior flexibilidade na forma e na periodicidade de escolha do percentual de contribuição;
- ✓ prever nova forma de renda mensal: percentual do saldo de conta;
- ✓ aumentar o valor do resgate de contribuições e da portabilidade oferecidos pelo Plano;
- ✓ permitir que o retorno dos investimentos seja utilizado para o pagamento das despesas administrativas com investimentos, a fim de desonerar as patrocinadoras em relação ao custo com despesas de investimentos;
- ✓ permitir ao participante maior planejamento de seus investimentos, com a inclusão de perfis de investimentos;
- ✓ possibilitar que o participante opte por receber o benefício em 12 (doze) ou 13 (treze) prestações mensais em cada exercício;
- ✓ possibilitar anualmente a alteração do prazo determinado para recebimento do benefício;
- ✓ prever o pagamento único do saldo de conta no caso de renda mensal inicial do benefício ser inferior a 2 (duas) Unidades de Referência da Previdência Usiminas - U.R.P.U;

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- ✓ possibilitar ao participante optar por receber o valor do saldo de conta em pagamento único após 60 (sessenta) meses do início do pagamento do benefício de renda mensal;
- ✓ alterar os requisitos de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada, mediante a exclusão da necessidade de um período mínimo de vínculo empregatício e a redução do tempo de vinculação ao plano.

(b) Detalhamento das contas com denominação “Outros/Outras” que ultrapassam a 10% do respectivo grupo no balancete consolidado da Entidade em 31 de dezembro de 2020

Grupo	Conta	Saldo do Grupo	Saldo da Conta	Percentual
1.2.1.1.00.00.00 RECURSOS A RECEBER - GESTÃO PREVIDENCIAL	1.2.1.1.99.00.00 OUTROS RECURSOS A RECEBER	8.192	6.763	82,56%
Detalhamento:				
i) Bloqueios judiciais em conta corrente bancária:			6.250	
ii) Reembolso a receber de patrocinadoras e execução de sentença a apropriar:			513	
1.2.2.1.00.00.00 CONTAS A RECEBER - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.2.2.1.99.00.00 OUTROS RECURSOS A RECEBER	329	255	77,51%
Detalhamento:				
i) Contribuições a receber p/ cobertura de complementos salariais por decisão judicial:			255	
2.1.1.0.00.00.00 EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO PREVIDENCIAL	2.1.1.9.00.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES	15.631	6.282	40,19
Detalhamento				
i) Bloqueios judiciais a transferir para depósitos judiciais			6.260	
ii) Valores a pagar diversos			22	
2.1.3.0.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.1.3.9.00.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES	(1.513)	(1.429)	94,45%
Detalhamento:				
i) Custeio administrativo de investimentos a pagar:			(1.428)	
ii) Contas a pagar dos planos de benefícios relativas a custas processuais e depósitos judiciais e recursais de investimentos:			(1)	
3.1.1.3.01.02.00 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	3.1.1.3.01.02.99 OUTRAS	(1.097)	(1.097)	100,00%
Detalhamento:				
i) Contribuições voluntárias dos participantes:			(1.097)	
3.2.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES	3.2.9.0.00.00.00 OUTRAS DEDUÇÕES	1.505.987	800.549	53,16%
Detalhamento:				
i) Homologação judicial do Acordo citado na Nota 4(a):			733.581	
ii) Provisão para perda no exercício referente à COFAVI. Notas 7(d.2) e 9(a)(iii):			66.954	
iii) Outras deduções:			14	

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Grupo	Conta	Saldo do Grupo	Saldo da Conta	Percentual
3.2.1.0.00.00.00	3.2.1.9.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	657.571	434.388	66,06%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA				
Detalhamento:				
i) Pagamento de aposentadorias concedidas por tempo de contribuição, aposentadorias antecipadas e aposentadorias especiais que não se caracterizam como aposentadorias programadas:			434.388	
3.2.2.0.00.00.00	3.2.2.9.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	9.971	7.191	72,12%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA				
Detalhamento:				
i) Pagamentos únicos que ocorrem quando uma aposentadoria ou pensão de prestação continuada, calculada com base no saldo de conta do participante, não atinge um valor mínimo conforme disposto no regulamento do respectivo plano de benefícios. Assim, em uma única parcela é pago o saldo de conta do participante:			7.191	
4.2.1.1.04.02.00	4.2.1.1.04.02.99 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PREVID. - COMUNS OUTRAS	2.035	236	11,60%
Detalhamento:				
i) Alimentação de terceiros:			3	
ii) Digitalização, microfilmagem e arquivo:			58	
iii) Reparos, Manutenção, Conservação e Limpeza			60	
iv) Serviços Gráficos			15	
v) Comunicação empresarial e associação profissionalizante do menor			100	
4.2.2.2.04.02.00	4.2.2.2.04.02.99 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA INVESTIM. - ESPECÍFICAS OUTRAS	1.925	1.044	54,23%
Detalhamento:				
i) Taxas de custódia:			1.040	
ii) Perícias:			4	

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Os ajustes e eliminações dos efeitos interplanos em 31 de dezembro de 2020 em todas as rubricas em que tal procedimento foi necessário estão detalhadas conforme a seguir:

	<u>PB1</u>	<u>USIPREV</u>	<u>PBD</u>	<u>COSIprev</u>	<u>PGA</u>	<u>INTERPLANOS</u>
Gestão previdencial – recursos a receber			8			(8)
Gestão previdencial – recursos a receber – migração do PB1 para o Usiprev		119.018				(119.018)
Gestão administrativa – contas a receber					228	(228)
Gestão administrativa – participação no PGA	59.590	1.229	532	1.956		(63.307)
Total do ativo	59.590	120.247	540	1.956	228	(182.561)
Gestão previdencial - Recursos a pagar – migração do PB1 para o Usiprev	(119.018)					119.018
Gestão previdencial - Custeio Administrativo	(111)		(117)			228
Gestão previdencial – Pessoas jurídicas			22			(22)
Investimentos – Credores diversos Pessoa jurídica			(9)	(21)		30
Equilíbrio técnico – superávit técnico						
Acumulado		(129.340)	(210.999)			340.339
Equilíbrio técnico – déficit técnico acumulado		129.340	210.999			(340.339)
Fundos – participação no fundo administrativo PGA	(59.590)	(1.229)	(532)	(1.956)		63.307
Total do passivo	(178.719)	(1.229)	(636)	(1.977)		182.561
Gestão previdencial – adições – migrações entre planos		(29.340)				29.340
Gestão previdencial – adições – compensações de fluxos previdenciais	(5)	(55)	(1)			61
Total das adições	(5)	(29.395)	(1)			29.401
Gestão previdencial – deduções – migrações entre planos	29.340					(29.340)
Gestão previdencial – deduções – compensações de fluxos previdenciais	56		5			(61)
Total das deduções	29.396		5			(29.401)

(d) Eventos subsequentes

Em 24 de agosto de 2020 foi publicada a Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, que estrutura o plano de contas padrão das entidades fechadas de previdência complementar, instruindo a função e funcionamento das contas contábeis, implementa o envio das Informações Extracontábeis – que complementa as informações relativas aos déficits técnicos e aos investimentos das EFPC mensalmente, e estabelece as normas para os procedimentos contábeis, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A IN entrou em vigor em 1º de janeiro de 2021, e dentre as principais alterações em relação às normas vigentes até esta data, traz o que segue:

- Alteração na estrutura do plano de contas contábil, incluindo novas rubricas e novas contas contábeis para melhor evidenciar a posição patrimonial da entidade e prover ainda mais transparência ao usuário da informação;
- Simplificação nas aberturas nas despesas administrativas, e novo procedimento quanto ao registro das despesas relacionadas diretamente aos ativos investidos (como serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos, taxas de administração de investimentos, entre outros), que passarão a ser registradas no grupo de Investimentos do plano de benefícios, sendo deduzidas diretamente do rendimento dos investimentos, e não mais passando pelo Plano de Gestão Administrativa;
- Maior detalhamento na classificação dos ativos investidos, no qual a entidade passará a registrar seus investimentos conforme sua composição para melhor alinhamento com a Resolução CMN nº 4.661/2018 (e alterações posteriores);
- Alteração nos percentuais aplicados para fins de constituição de provisão para perda sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos do ativo, mantendo a entidade mais próxima da probabilidade de realização destes ativos;
- A avaliação e reavaliação de imóveis passará a ser realizada no mínimo anualmente, não mais a cada três anos, até que seja liquidado/vendido. Desta forma, caso a entidade possua Imóveis, deverá providenciar a reavaliação até dezembro de 2021;
- Implantação das Informações Extracontábeis, que deverá ser enviada mensalmente, contemplando mais detalhes sobre o plano de benefícios e seus investimentos e passivo atuarial.

Nas Demonstrações contábeis da Previdência Usiminas do exercício de 2021 haverá uma mudança significativa em relação ao exercício de 2020 promovida pela IN PREVIC nº 31/2020. Trata-se da mudança disposta no artigo 22 dessa Instrução e seu respectivo parágrafo único, onde se lê:

“Art. 22. As EFPC devem registrar contabilmente os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit técnico equacionado no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo. Parágrafo único. As EFPC que possuem instrumentos de dívidas de patrocinador registrado no grupo "(-) Provisões Matemáticas à Constituir", no Passivo, devem proceder a reclassificação contábil conforme o caput.”

Dessa forma, o valor referente ao contrato de dívida citado na Nota explicativa 8(b)(i) será integralmente reclassificado do Passivo para o Ativo do Plano de Benefício Definido – PBD em 2021. Nas Demonstrações contábeis de 2021 esta e as outras mudanças estarão refletidas na referência 2020 visando a comparabilidade dos exercícios.

* * *